



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

PROCESSO Nº. 156/2023 DE 31 DE AGOSTO DE 2023



CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
AV. LAERTON PAULINELLI, 153- LUZ/MG
CNPJ: 18.301.036/0001-70

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICO-JURÍDICAS PARA SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, PARA ATENDER USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS"

INEXIGIBILIDADE Nº. 052/2023
(CREDENCIAMENTO 006/2022)

ANOTAÇÕES:

Abertura do Processo: 31/08/2023
Parecer Jurídico nº. 595/2023 DE 06/09/2023
Ratificação do Processo: 11/09/2023
Publicação: 12/09/2023
Contrato: 239/2023 de 11/09/2023

CONTRATADA:

- JR MEDICINA LTDA

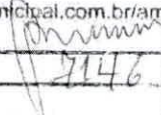


Município de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



DECRETO N.º 3.308, DE 08 DE AGOSTO DE 2022

Matéria publicada no Diário Oficial dos
MUNICÍPIOS MINEIROS em 19/08/22
Para verificação de autenticidade informe o
código identificador 3E079498 no site
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>
Responsável: 
Articulação: 9146

CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PREGOEIRA, LEILONIRA, EQUIPE DE APOIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o disposto nos Artigos 7º a 10 da Lei Federal
N.º 14.133/2021, no Artigo 51 da Lei Federal N.º 8.666/93; no Artigo 1º, inciso IV, da Lei
Federal N.º 10.520/2002; e no Decreto Municipal N.º 3131/2021;

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no
uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 162, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída com 05 (cinco) membros, a Comissão Permanente de Licitação
- CPL - do Município, que atuará como Comissão de Contratação e Equipe de Apoio, nos termos
do Artigo 8º, § 1º, da Lei Federal N.º 14.133/2021.

Art. 2º. Ficam nomeadas para comporem a Comissão de que trata o Artigo 1º deste
Decreto, os servidores e servidoras:

I – Titular: DENISE MARIA CHAVES, servidora pública efetiva, ocupante do cargo em
comissão de Chefe de Serviço da Administração Geral;

II – Titular: BIANCA PEREIRA ALVES, servidora pública efetiva, ocupante do cargo de
Auxiliar Administrativo;

III – Titular: TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA, servidora pública efetiva, ocupante do
cargo de Auxiliar Administrativo;

IV – Titular: MARLISE OLIVEIRA PEREIRA, servidora pública efetiva, ocupante do cargo
de Auxiliar Administrativo;

V - Titular: SANDRA LAZARA FERREIRA COSTA, servidora pública efetiva, ocupante do
cargo de Auxiliar Administrativo;

VI - 1º Suplente: ROBERTO RIVELINO RODRIGUES FERREIRA, ocupante do cargo
efetivo de Assistente Administrativo;

VII - 2ª Suplente: MARA RUBIA AZEVEDO OLIVEIRA, servidora pública efetiva, ocupante
do cargo em comissão de Assessora Contábil.



Município de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Art. 3º. A Presidência da Comissão será exercida pela Servidora **DENISE MARIA CHAVES**.

Art. 4º. Fica nomeada para exercer a função de Pregoeira e Leiloeira, nos Procedimentos de Licitação na modalidade Pregão e Leilão, a Servidora **DENISE VASCONCELOS MACEDO CHAVES**, servidora pública efetiva, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica PEB 2.

Parágrafo único. A servidora **MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA**, será suplente das funções de Pregoeira e Leiloeira.

Art. 5º. Em razão das atividades de Presidente da CPL e de Pregoeira, as Servidoras **DENISE MARIA CHAVES e DENISE VASCONCELOS MACEDO CHAVES** são nomeadas como Agentes de Contratação da CPL, para que possam realizar as funções previstas no Artigo 8º da Lei N.º 14.133/2021.

Art. 6º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação e a Pregoeira, nomeados neste Decreto, obedecerão no exercício de suas funções às disposições previstas na Lei Federal N.º 14.133/2021, na Lei Federal N.º 8.666/93, na Lei Federal N.º 10.520/2002, e no Decreto Municipal N.º 3.131/2021, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 7º. Os membros nomeados por este Decreto ficam investidos em suas funções a partir de 08 de agosto de 2022.

Art. 8º. Fica revogado o Decreto N.º 3.186/2021 e todas as demais disposições em contrário.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor a partir de 08 de agosto de 2022.

Luz, 08 de agosto de 2022.

Agostinho Carlos Oliveira
Prefeito Municipal



Município de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO I DO DECRETO N.º 3.305, DE 29 DE JULHO DE 2022

ANEXO II DO DECRETO N.º 3.251, DE 14 DE ABRIL DE 2022

REGULAMENTA O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

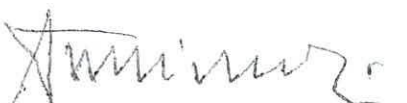
TABELA DE VALORES

Item	Especialidade	Valor Unitário (R\$)	Quantidade Estimada / Anual	Valor Estimado Anual
01	Anestesista	R\$ 135,00	240	R\$ 32.400,00
02	Cardiologia	R\$ 135,00	960	R\$ 129.600,00
03	Endocrinologia	R\$ 110,00	480	R\$ 52.800,00
04	Oftalmologia	R\$ 135,00	240	R\$ 32.400,00
05	Pneumologia	R\$ 135,00	120	R\$ 16.200,00
06	Psiquiatria	R\$ 135,00	360	R\$ 48.600,00
07	Urologia	R\$ 145,00	1080	R\$ 156.600,00
08	Elaboração de Laudo Técnico de Eletrocardiograma	R\$ 20,00	1800	R\$ 36.000,00
09	Obstetrícia	R\$ 135,00	960	R\$ 129.600,00
10	Ginecologista	R\$ 145,00	750	R\$ 108.750,00
11	Cirurgias Ginecológicas	R\$ 1.000,00	60	R\$ 60.000,00
12	Ortopedia	R\$ 135,00	960	R\$ 129.600,00

Observação:

1. Quantitativos são a título estimativo e serão utilizados conforme a demanda, podendo variar para mais ou para menos.
2. O valor unitário dos produtos/serviços foi fixado pela Secretaria Municipal, através de pesquisa de preços.

Luz, 29 de julho de 2022.


Agostinho Carlos Oliveira

Prefeito Municipal



Município de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal
DECRETO N.º 3.305, DE 29 DE JULHO DE 2022



**ALTERA O ANEXO II DO DECRETO N.º 3.251/2022
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Luz, no uso de suas atribuições previstas no Artigo 162, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. O Anexo II do Decreto N.º 3.251/2022 passa a vigorar com a redação do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 29 de julho de 2022.


Agostinho Carlos Oliveira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2022 DE 18.04.2022
OBJETO: A presente licitação de credenciamento tem por objeto "CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PARA SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICA ESPECIALIZADA, PARA ATENDER USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS", conforme descrito e especificado no Termo de Referência – anexo I, deste instrumento convocatório.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A partir de 20/04/2022 com a publicação do edital, por 5 anos. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Sempre as <u>sextas feiras</u> às 14:00 horas no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Luz/MG.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / RECURSOS: Endereço: Av. Laerton Paulinelli 153 Bairro Monsenhor Parreiras - Luz/MG – CEP: 35.595-000. Setor de Licitações. licitacao@luz.mg.gov.br Aos cuidados da Presidente da CPL Telefone: (37) 3421-3030. Ramal 51
CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.luz.mg.gov.br

4/16





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2022 DE 18.04.2022
FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL: Art. 79 da Lei Federal Nº 14.133/2021

1. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG** também referida no presente documento como "**MUNICÍPIO**", situada na Av. Laerton Paulinelli 153 - Bairro Monsenhor Parrizias - Luz/MG, CEP 35595-000, inscrita no CNPJ: 18.301.036/0001-70, aqui representada pelo Sr. Agostinho Carlos Oliveira, DD. Prefeito Municipal, com o objetivo de contratar serviços de consultas médicas, tornam público, para ciência dos interessados, que receberá inscrição e documentos previstos neste edital para **CREDENCIAMENTO**, conforme Termo de Referência Anexo I do edital.

A análise da documentação para o referido credenciamento, será realizada pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto Municipal nº 3.186/2022, a qual ocorrerá **sempre as sextas feiras às 14:00 horas no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Luz/MG, a partir de 20 de Abril de 2022**, nos moldes da Lei Federal 14.133/2021 e em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.251/2022 de 14 de Abril de 2022 que regulamenta a matéria e das regras estabelecidas no presente Edital de Credenciamento.

A contratação que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, através de processo de inexigibilidade, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente ato convocatório, normas que os licitantes interessados declaram conhecer e as quais aderem incondicional e irrestritamente, sendo que os envelopes contendo a documentação individualizada de habilitação e propostas deverão ser entregues no Centro Administrativo de Luz/MG, no endereço acima.

2. DO OBJETO

Este Edital tem por objetivo o **CREDENCIAMENTO** para a "**CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PARA SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICA ESPECIALIZADA, PARA ATENDER USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**", conforme quantitativos e especificações no termo de referência (ANEXO I)

2.1 – Especialidades

- 2.1.1 - Anestesista
- 2.1.2 - Cardiologia
- 2.1.3 - Endocrinologia
- 2.1.4 - Oftalmologia
- 2.1.5 - Pneumologista
- 2.1.6 - Psiquiatria
- 2.1.7 - Urologia
- 2.1.8 - Emissão de Laudo Técnico de eletrocardiograma
- 2.1.9 - Obstetrícia
- 2.1.10 - Ginecologista
- 2.1.11 - Cirurgias Ginecológicas

3. DOS CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão se credenciar todos os interessados que atendam as exigências deste regulamento e dos editais específicos.

3.1.1 - Somente poderão participar do presente credenciamento os prestadores de serviços regularmente estabelecidos no país que satisfaçam integralmente as condições estabelecidas no Edital, na

Assinatura





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



Federal N.º 14.133/2001, nas normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e nas demais legislações municipais, estaduais e federais aplicáveis.

3.1.2 - Não poderão participar do credenciamento prestadores de serviços que tenham sido considerados inidôneos por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista.

3.2 – Serão considerados Credenciados para a realização dos serviços, todos os participantes que atenderem aos requisitos de habilitação sendo que **não há competição de preços por se tratar de credenciamento.**

3.3 - A licitante poderá ser fazer representar junto a CPL por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

3.4 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

3.5 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - Os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração ou credencial (Anexo II ou VII), com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

3.5.1. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

3.5.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4. DA FINALIDADE E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1.O presente credenciamento visa contratar serviços de consultas médicas, visando o atendimento a todas as demandas do município, a partir do credenciamento de interessados em prestar estes serviços.

4.2. O processo de credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, de forma subsidiária, pelo **Decreto Nº. 3.251/2022 de 14 de Abril de 2022** e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios gerais de direito público, suplementados pelo direito privado.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 - As licitantes deverão apresentar, **01 (um) envelope devidamente fechado**, contendo sua documentação comprobatória da habilitação, conforme solicitado neste edital.

5.1.1 - O envelope, contendo os documentos, deverá ser entregue e protocolado junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Av. Laerton Paulinelli 153 Bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG, em um envelope lacrado, denominado, **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.**

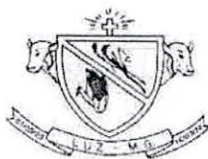
5.2 – O envelope deverá estar lacrado e indevassável, com a seguinte inscrição:

Licitante _____
CNPJ/CPF: _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG
CREDENCIAMENTO Nº 006/2022
ENVELOPE: DOCUMENTAÇÃO: SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA

6 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os documentos, em original ou por cópia autenticada tabelionato ou, pelo poder público do município de Luz/MG, devendo constar os documentos de habilitação conforme especificações abaixo elencadas:





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



- a) Comprovante do registro profissional no Conselho Regional de Medicina – CRM.
- b) Cópia do Título de Especialista e/ou Certificado pela Sociedade Brasileira de Endocrinologia.

Médico Oftalmologista:

- a) Comprovante do registro profissional no Conselho Regional de Medicina – CRM.
- b) Cópia do Título de Especialista e/ou Certificado pela Sociedade Brasileira de Oftalmologia.
- c) Possuir local de atendimento no Município e a aparelhagem necessária para os atendimentos médicos, que serão de inteira responsabilidade do profissional credenciado.

Médico Pneumologista:

- a) Comprovante do registro profissional no Conselho Regional de Medicina – CRM.
- b) Cópia do Título de Especialista e/ou Certificado pela Sociedade Brasileira de Pneumologia.

Médico Psiquiatra:

- a) Comprovante do registro profissional no Conselho Regional de Medicina – CRM.
- b) Cópia do Título de Especialista e/ou Certificado pela Sociedade Brasileira de Psiquiatria.

Médico Urologista:

- a) Comprovante do registro profissional no Conselho Regional de Medicina – CRM.
- b) Cópia do Título de Especialista e/ou Certificado pela Sociedade Brasileira de Urologia.
- c) Atuação em hospital de médio e grande porte para atender demanda cirúrgicas de médio e alta complexidade pelo SUS – Sistema Único de Saúde, anexar comprovante de inscrição no corpo clínico do referido hospital.

Serviço Médico para emissão de laudo técnico de eletrocardiograma:

- a) Comprovante do registro profissional no Conselho Regional de Medicina – CRM;
- b) Cópia do Título de Especialista e/ou Certificado pela Sociedade Brasileira de Cardiologia ou anestesia.

Serviço Médico Obstetrícia:

- a) Comprovante do registro profissional no Conselho Regional de Medicina – CRM
- b) Cópia do Título de Especialista e/ou Certificado pela Sociedade Brasileira de Obstetrícia.

Serviço Médico Ginecologista:

- a) Comprovante do registro profissional no Conselho Regional de Medicina – CRM.
- b) Cópia do Título de Especialista e/ou Certificado pela Sociedade Brasileira de Ginecologia.

Cirurgias Ginecológicas:

- a) Comprovante do registro profissional no Conselho Regional de Medicina – CRM.
- b) Cópia do Título de Especialista e/ou Certificado pela Sociedade Brasileira de Ginecologia.

7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

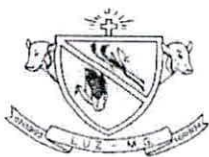
7.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer no modo, termo, condição e demais disposições definidas no edital e no contrato.

7.2. O prestador receberá o pedido de execução do serviço assim que surgir a demanda da respectiva Secretaria Municipal, através de ligações telefônicas, mensagem, e-mail, requisição e ou ofício, e deverá iniciar os procedimentos para a sua execução no prazo definido no termo de referência que é parte integrante do edital

7.3. A administração pública reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pela Secretaria competente.

[Handwritten signature]





Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



7.4. A Credenciada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde relatório dos serviços prestados até o dia **30 de cada mês**, sendo que a Secretaria fará a verificação do relatório enviado para emissão da AF Parcial, para a emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

8. DO VALOR

8.1. O valor máximo a ser pago pelo Município por cada tipo de serviços será de acordo com os valores constantes no **Decreto Municipal nº 3.251/2022 de 14.04.2022** e no **Anexo I deste edital**.

8.2. O quantitativo de serviços de exames de ressonância médica, tomografia computadorizada e procedimento de cateterismo, consequentemente o valor contratado e empenhado a favor do CREDENCIADO, é meramente estimativo, considerando que de acordo com o número de credenciados ao longo do ano é a critério do gestor, poderá haver acréscimo ou decréscimo no valor empenhado.

8.3. No valor máximo a ser pago pelo Município já estão inclusos o motorista e o combustível utilizado na execução dos serviços.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, de acordo com as quantidades dos serviços executados contados da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelos respectivos órgãos do Município, correndo por conta das dotações orçamentárias indicadas no Edital de Credenciamento, e obedecendo ao seguinte:

9.2. O pagamento decorrente dos serviços executados será efetuado diretamente ao credenciado mediante depósito em conta corrente em seu nome;

9.3. O Credenciado será remunerado exclusivamente através dos valores estabelecidos na tabela publicada no Edital de Credenciamento, sendo vedada: a cobrança de sobretaxa, a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento adicional e cobrança de depósito e ou caução de qualquer natureza.

9.4. Os pagamentos somente serão realizados mediante apresentação de Nota fiscal e Planilha dos serviços executados emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

10. DA VIGÊNCIA

10.1 - O credenciamento terá prazo de vigência de 05 (cinco) anos, ficando durante todo este prazo aberta a possibilidade dos interessados se credenciarem.

10.2 - Os contratos realizados com os prestadores de serviços credenciados convocados estará adstrito ao prazo de vigência de 12 (doze) meses, com a possibilidade de prorrogação, até a vigência do edital.

11. DA PROPOSTA

11.1 - Os prestadores de serviços interessados no credenciamento deverão apresentar juntamente com os documentos solicitados no item 6, o Projeto de Prestação dos Serviços, conforme estabelecido no ANEXO VIII do Edital de Credenciamento, com as quantidades que podem ser oferecidas, visando atender a previsão mensal e total dos serviços.

11.2 - O projeto de prestação dos serviços deverá atender o valor unitário de cada serviço nos termos da tabela de valores a ser publicada no Edital para Credenciamento.

11.3 - Havendo mais de um prestador cadastrado em condições de prestar o mesmo serviço, todos deverão ser convocados para firmar contrato de prestação de serviço, sendo distribuída igual fração a cada um deles.

11.4 - Não sendo viável a convocação de todos os prestadores de serviços cadastrados no termo do parágrafo anterior, deverá haver revezamento entre os cadastrados, de modo que a prestação dos serviços seja equitativamente distribuída entre todos os credenciados.

fre





Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



11.5 - Não haverá limite de quantidade de serviços individual para cada prestador de serviço, e nem valor máximo.

11.6 - Os valores referentes ao credenciamento poderão ser revistos pelo Município, para manter o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, na forma prevista na Lei Federal N.º 14.133/2021.

11.7 - O pedido de credenciamento e o respectivo Projeto de Prestação dos Serviços dos interessados credenciados não asseguram direito a contratação, já a contratação assegura direito à prestação dos serviços, considerando a possibilidade de alteração das quantidades a serem prestadas, que dependerão da necessidade.

12. DO JULGAMENTO

12.1 - O pedido com a documentação da interessada no credenciamento será submetido à apreciação da Comissão Permanente de Licitação do Município, que promoverá a análise, uma vez por semana, às sextas-feiras, obedecendo ao disposto no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. Na seleção dos prestadores de serviços, será julgado habilitado o participante que preencher os requisitos do edital e ao seguinte:

12.1.1 - Na hipótese de ser constatada a falta de documentação necessária para o credenciamento, ou existir documentação com prazo de validade vencida, a Comissão Permanente de Licitação solicitará o envio de novo documento e, sanados os vícios anteriores, o interessado poderá regularizar a documentação para fins de credenciamento dentro do prazo de validade do edital de Credenciamento;

12.1.2 - O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será informado via ofício aos interessados e divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, a qual poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da referida comunicação, devendo protocolar a petição no Setor de Compras do Município;

12.1.3 - O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, que o decidirá e o encaminhará com sua decisão, depois de ouvida a Procuradoria Jurídica do Município, para decisão/homologação do Prefeito Municipal;

12.1.4 - Inexistindo recurso, ou após devidamente julgados, a documentação será encaminhada ao Prefeito Municipal para autorização de abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

13.1- Após o julgamento definitivo pela Comissão Permanente de Licitações responsável pelo Credenciamento, lavrada a ata, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação dos credenciados.

13.2-A CPL irá instaurar um processo de compra por inexigibilidade de licitação o qual a ratificação será publicada no site do município.

13.3- A posterior contratação dos credenciados, será por inexigibilidade, uma vez a inviabilidade de competição entre os interessados, razão pela qual a licitação torna-se inexigível, de acordo com o caput do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4- O Município de Luz/MG convocará todos os participantes declarados Credenciados, para assinatura do Contrato de Credenciamento com quantidades estimativas;

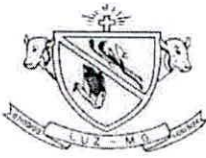
13.5- Decairá do direito de Credenciamento os convocados que não assinarem o Contrato no prazo e condições estabelecidas.

14. DAS SANÇÕES

Os contratos específicos disciplinarão as sanções, nos termos previstos na Lei Federal N.º 14.133/2021.

Handwritten signature





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



15. DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

- 15.1 - O credenciamento terá prazo de vigência de 05 (cinco) anos, ficando durante todo este prazo aberta a possibilidade dos interessados se credenciarem.
- 15.2 - Os contratos realizados com os prestadores de serviços credenciados convocados estará adstrito ao prazo de vigência de 12 (doze) meses, com a possibilidade de prorrogação, até a vigência do edital.
- 15.3 - Deferido o pedido de credenciamento e autorizada a abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação pelo Prefeito Municipal, a Credenciada será convocada para firmar o contrato de fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.
- 15.4 - Depois de realizada a assinatura do Contrato, a Administração Municipal providenciará a publicação de extrato no Diário Oficial eletrônico do Município.
- 15.5 - A prestação dos serviços deverá ocorrer no modo, termo, condição e demais disposições definidas no edital e no contrato.
- 15.6 - O prestador receberá o pedido de execução do serviço assim que surgir a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através de ligações telefônicas, mensagem, e-mail, requisição e ou ofício, e deverá iniciar os procedimentos para a sua execução no prazo máximo de 01 (um) dia.
- 15.7 - A administração pública reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pela Secretaria competente.
- 15.8 - A Administração publicará mensalmente a relação das empresas e profissionais credenciados no Diário Oficial eletrônico do Município.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO/CONTRATADO

- 16.1 - São obrigações dos prestadores de serviços contratados através do credenciamento:
- 16.1.1 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto do Edital de Credenciamento;
- 16.1.2 - Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, a saber: impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no Edital de Credenciamento;
- 16.1.3 - É de exclusiva responsabilidade dos Contratados o ressarcimento de danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização;
- 16.1.4 - Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, que deverá ser realizado com a observância em todas as normas editalícias, contratuais e legais aplicáveis;
- 16.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital;
- 16.1.6 - Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de sanções administrativas previstas na Lei Federal N.º 14.133/2021.

17. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

O presente edital poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

18. DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO

Trac





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes para o ano de 2022 e possíveis apostilamentos, conforme a seguir:

DOTAÇÃO: F. 469 – 05.02.2.207.3.3.90.39.36.00.00.00

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

20.1 - A participação no cadastro importa na irrestrita aceitação das condições estabelecidas neste Regulamento e no Edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo para o integral cumprimento do ajuste.

20.2 - A Administração terá acesso irrestrito junto aos credenciados para efetuar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Edital de Credenciamento.

20.3 - A Administração a qualquer tempo poderá rescindir o contrato quando da ocorrência de fato superveniente ou descumprimento contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório em processo administrativo com decisão fundamentada fazem parte do presente Edital.

Luz/MG, 18 de Abril de 2022.


MARLISE OLIVEIRA PEREIRA
PRESIDENTE DA CPL


THIAGO OLIVEIRA VINHAL
PROCURADOR GERAL
OAB/MG 117.564





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MÉDICOS ESPECIALIZADOS

JUSTIFICATIVA:

Considerando o interesse em dispor de assistência mais ampla, para atendimento aos usuários do SUS;

Considerando que a assistência aos usuários é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), bem como toda a linha de cuidado, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, de forma organizada e hierarquizada;

Considerando que a atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos e oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados;

Considerando que a necessidade premente de complementar a oferta de serviços assistenciais de alta e média complexidade, com objetivo de reduzir a demanda reprimida observada, é mandatória e influencia diretamente a ampliação do acesso universal aos serviços assistenciais que devem ser disponibilizados pelo SUS;

Considerando a necessidade de selecionar os interessados, dentro dos padrões de qualidade e parâmetros indispensáveis à boa assistência à população;

Considerando o disposto na Lei 14.133/2021 da NOAS – SUS nº 01/2001, a Lei 8080 de 19 de setembro de 1990, nas condições constantes neste Termo de Referência:

1. DO OBJETO:

Constitui objeto deste TERMO DE REFERENCIA a contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) legal e regulamentada no ramo para prestação de serviços médicos especializados visando o atendimento aos usuários assistidos pelo Sistema Único de Saúde- SUS.

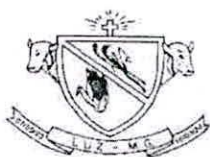
CONSULTAS MÉDICAS DE ESPECIALISTAS:

Os profissionais deverão ter:

1. Disposição para cumprir ações orientadas;
2. Capacidade física e mental para a atividade;
3. Iniciativa e facilidade de comunicação;
4. Capacidade de trabalhar em equipe;

Kze





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



5. Usar jaleco nas dependências do local de trabalho;

O credenciado deverá atender em nosso município, em local designado pela Secretaria Municipal de Saúde. Será contratado atendimento médicos/consultas para realização de diagnóstico e prognóstico das seguintes especialidades médicas:

ESPECIALIDADES

Item	Especialidade	Valor da Consulta (R\$)	Quantidade Estimada / Anual
01	ANESTESISTA	R\$ 135,00	240
02	CARDIOLOGIA	R\$ 135,00	480
03	ENDOCRINOLOGIA	R\$ 110,00	480
04	OFTALMOLOGIA	R\$ 135,00	240
05	PNEUMOLOGISTA	R\$ 135,00	120
06	PSIQUIATRIA	R\$ 135,00	360
07	UROLOGIA	R\$ 145,00	1080
08	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PARA EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO DE ELETCARDIOGRAMA	R\$ 20,00	1800
09	OBSTETRÍCIA	R\$ 135,00	750
11	GINECOLOGISTA	R\$ 135,00	750
12	CIRURGIAS GINECOLÓGICAS	R\$ 1.000,00	60

OBS: Os dias de atendimento aos pacientes serão de acordo com os interesses da Secretaria de Saúde do Município, que agendará os atendimentos previamente com o profissional, conforme demanda disponível.

Yn2





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



No valor unitário das Cirurgias Ginecológicas está incluindo a consulta de retorno para avaliação médica.

A Secretaria de Saúde realizou a coleta de preços entre as clínicas em conformidade com cada especialidade.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar as pessoas jurídicas que atenderem às condições de participação e habilitação estabelecidas neste termo de referência ou no edital.

2.2 A participação no processo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste termo ou edital, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

2.3 Não serão aceitas a participação de Pessoas Jurídicas:

2.3.1 Que tiverem sido declaradas inidôneas ou suspensas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.3.2 Que estiverem sobre processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.3.3 Em consórcio de proponentes.

2.3.4 Que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública, e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados **Mensalmente, até 30 (trinta) dias** após emissão da Nota Fiscal, acompanhada de planilha, contendo o nome do usuário, quantidade e período da consulta autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

4. SÃO ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO ESPECIALISTA

4.1: Além das normas que regulamentam o exercício da Profissão do Médico ditadas pelo Conselho de Medicina, o profissional Médico contratado deverá realizar as funções descritas neste Termo:

4.1.1 Realizar atendimento clínico na especialidade com o preenchimento de fichas de notificação compulsória;

4.1.2 Assistir aos pacientes previamente agendados pela Secretaria de Saúde em localidade definida pelo Gestor; registrando com letra legível no prontuário dos pacientes as informações obrigatórias de acordo com as normas que o regulamentam;

4.1.3 Formular hipóteses diagnósticas com grande probabilidade de acerto com base unicamente na anamnese e exame físico do paciente;

4.1.4 Reconhecer os casos de urgência que exigem hospitalização e tratamento imediato, fazendo os devidos encaminhamentos;

4.1.5 Solicitar e interpretar criticamente os exames complementares mais indicados em cada caso.

Handwritten signature





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



- 4.1.6 Tratar, em regime ambulatorial, os casos mais simples, de ocorrência frequente, que não necessitam da participação de outros especialistas ou internação hospitalar;
- 4.1.7 Encaminhar os casos mais complexos para serviços especializados, de acordo com a afecção detectada ou a hipótese diagnóstica mais provável, registrando nos formulários adequados todas as informações necessárias para garantir a adequada regulação;
- 4.1.8 Orientar os pacientes e seus familiares sobre medidas gerais que repercutem na saúde, tais como estilo de vida, cuidados higiênicos, estresse, alimentação, controle de peso, imunizações;
- 4.1.9 Conhecer a patologia regional predominante na área de sua atuação e suas implicações sociais;
- 4.1.10 Manter boa relação médico-paciente, procurando conhecer os problemas emocionais do paciente e os fatores ambientais de seu universo, como meio familiar ambiente de trabalho;
- 4.1.11 Ter noções básicas de medicina legal, conhecer a legislação relativa ao exercício da medicina e manter uma conduta ética exemplar;
- 4.1.12 Manter-se atualizado com os progressos da medicina;
- 4.1.13 Respeitar as normas e princípios éticos do CRM;
- 4.1.14 Assistir aos pacientes dentro dos princípios de Humanização do SUS;
- 4.1.15 Proceder a perícias médicas-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos.
- 4.1.16 Prestar atendimento em urgência e emergência quando se fizer necessário;

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 5.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do termo de referência e edital, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- 5.2 Comprovação fornecida pelo profissional médico, de que recebeu os documentos e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do processo.
- 5.3 A apresentação dos seguintes documentos, de acordo com a especialidade:

5.3.1 Médico Anestesista:

- 5.3.1.1 Comprovante do registro profissional no Conselho Regional de Medicina – CRM.
- 5.3.1.2 Cópia do Título de Especialista e/ou Certificado expedido pela Sociedade Brasileira de Anestesia.
- 5.3.1.3 Em casos de urgência, atender o paciente no máximo 04 (quatro) horas a contar do horário da solicitação.

Handwritten signature





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



5.3.1.4 A periodicidade de atendimento será estabelecida pela a Secretaria Municipal de Saúde, havendo possibilidade de dividir as consultas em mais de um ou dois dias no mês de acordo com a necessidade e demanda do município.

5.3.1.5 Em casos de urgências ou de solicitação prévia da Secretaria Municipal de Saúde por motivo justificado de locomoção do paciente as consultas deverão ser realizadas em domicílio ou no Hospital Senhora Aparecida.

5.3.2 Médico Cardiologista:

5.3.2.1 Comprovante do registro profissional no Conselho Regional de Medicina – CRM.

5.3.2.2 Cópia do Título de Especialista e/ou Certificado pela Sociedade Brasileira de Cardiologia.

5.3.2.3 Comprovação de atuação em hospital de médio e grande porte para atender demanda cirúrgicas de média e alta complexidade pelo SUS – Sistema Único de Saúde, anexar comprovante de inscrição no corpo clínico do referido hospital.

5.3.2.4 Em casos de urgência, atender o paciente no máximo 04 (quatro) horas a contar do horário da solicitação.

5.3.2.5 A periodicidade de atendimento será estabelecida pela a Secretaria Municipal de Saúde, havendo possibilidade de dividir as consultas em mais de um ou dois dias no mês de acordo com a necessidade e demanda do município.

5.3.2.6 Em casos de urgências ou de solicitação prévia da Secretaria Municipal de Saúde por motivo justificado de locomoção do paciente as consultas deverão ser realizadas em domicílio ou no Hospital Senhora Aparecida.

5.3.3 Médico Endocrinologista:

5.3.3.1 Comprovante do registro profissional no Conselho Regional de Medicina – CRM.

5.3.3.2 Cópia do Título de Especialista e/ou Certificado pela Sociedade Brasileira de Endocrinologia.

5.3.3.3 Em casos de urgência, atender o paciente no máximo 04 (quatro) horas a contar do horário da solicitação.

5.3.3.4 A periodicidade de atendimento será estabelecida pela a Secretaria Municipal de Saúde, havendo possibilidade de dividir as consultas em mais de um ou dois dias no mês de acordo com a necessidade e demanda do município.

5.3.3.5 Em casos de urgências ou de solicitação prévia da Secretaria Municipal de Saúde por motivo justificado de locomoção do paciente as consultas deverão ser realizadas em domicílio ou no Hospital Senhora Aparecida.

5.3.4 Médico Oftalmologista:

5.3.4.1 Comprovante do registro profissional no Conselho Regional de Medicina – CRM.

5.3.4.2 Cópia do Título de Especialista e/ou Certificado pela Sociedade Brasileira de Oftalmologia.

dmr





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



5.3.4.3 Possuir local de atendimento no Município e a aparelhagem necessária para os atendimentos médicos, que serão de inteira responsabilidade do profissional credenciado.

5.3.4.4 Em casos de urgência, atender o paciente no máximo 04 (quatro) horas a contar do horário da solicitação.

5.3.4.5 A periodicidade de atendimento será estabelecida pela a Secretaria Municipal de Saúde, havendo possibilidade de dividir as consultas em mais de um ou dois dias no mês de acordo com a necessidade e demanda do município.

5.3.4.6 Em casos de urgências ou de solicitação prévia da Secretaria Municipal de Saúde por motivo justificado de locomoção do paciente as consultas deverão ser realizadas em domicílio ou no Hospital Senhora Aparecida.

5.3.5 Médico Pneumologista:

5.3.5.1 Comprovante do registro profissional no Conselho Regional de Medicina – CRM.

5.3.5.2 Cópia do Título de Especialista e/ou Certificado pela Sociedade Brasileira de Pneumologia.

5.3.5.3 Em casos de urgência, atender o paciente no máximo 04 (quatro) horas a contar do horário da solicitação.

5.3.5.4 A periodicidade de atendimento será estabelecida pela a Secretaria Municipal de Saúde, havendo possibilidade de dividir as consultas em mais de um ou dois dias no mês de acordo com a necessidade e demanda do município.

5.3.5.5 Em casos de urgências ou de solicitação prévia da Secretaria Municipal de Saúde por motivo justificado de locomoção do paciente as consultas deverão ser realizadas em domicílio ou no Hospital Senhora Aparecida.

5.3.6 Médico Psiquiatra:

5.3.6.1 Comprovante do registro profissional no Conselho Regional de Medicina – CRM.

5.3.6.2 Cópia do Título de Especialista e/ou Certificado pela Sociedade Brasileira de Psiquiatria.

5.3.6.3 Em casos de urgência, atender o paciente no máximo 04 (quatro) horas a contar do horário da solicitação.

5.3.6.4 A periodicidade de atendimento será estabelecida pela a Secretaria Municipal de Saúde, havendo possibilidade de dividir as consultas em mais de um ou dois dias no mês de acordo com a necessidade e demanda do município.

5.3.6.5 Em casos de urgências ou de solicitação prévia da Secretaria Municipal de Saúde por motivo justificado de locomoção do paciente as consultas deverão ser realizadas em domicílio ou no Hospital Senhora Aparecida.

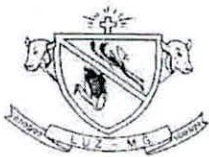
5.3.7 Médico Urologista:

5.3.7.1 Comprovante do registro profissional no Conselho Regional de Medicina – CRM.

5.3.7.2 Cópia do Título de Especialista e/ou Certificado pela Sociedade Brasileira de Urologia.

me





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



5.3.7.3 Atuação em hospital de médio e grande porte para atender demanda cirúrgicas de média e alta complexidade pelo SUS – Sistema Único de Saúde, anexar comprovante de inscrição no corpo clínico do referido hospital.

5.3.7.4 Em casos de urgência, atender o paciente no máximo 04 (quatro) horas a contar do horário da solicitação.

5.3.7.5 A periodicidade de atendimento será estabelecida pela a Secretaria Municipal de Saúde, havendo possibilidade de dividir as consultas em mais de um ou dois dias no mês de acordo com a necessidade e demanda do município.

5.3.7.6 Em casos de urgências ou de solicitação prévia da Secretaria Municipal de Saúde por motivo justificado de locomoção do paciente as consultas deverão ser realizadas em domicílio ou no Hospital Senhora Aparecida.

5.3.8 Serviço Médico para emissão de laudo técnico de eletrocardiograma:

5.3.8.1 Comprovante do registro profissional no Conselho Regional de Medicina - CRM;

5.3.8.2 Cópia do Título de Especialista e/ou Certificado pela Sociedade Brasileira de Cardiologia ou anestesia.

5.3.8.3 O prazo para liberação do laudo será de 02 horas após a execução do exame.

5.3.8.4 Os laudos deverão ser assinados pelo profissional responsável pelo laudo, ou o mesmo deverá assinar de forma digital.

5.3.8.5 Em casos de urgência, atender o paciente no máximo 08 (oito) horas.

5.3.9 Serviço Médico Obstetrícia:

5.3.9.1 Comprovante do registro profissional no Conselho Regional de Medicina - CRM

5.3.9.2 Cópia do Título de Especialista e/ou Certificado pela Sociedade Brasileira de Obstetrícia.

5.3.9.3 Em casos de urgência, atender o paciente no máximo 04 (quatro) horas a contar do horário da solicitação.

5.3.9.4 A periodicidade de atendimento será estabelecida pela a Secretaria Municipal de Saúde, havendo possibilidade de dividir as consultas em mais de um ou dois dias no mês de acordo com a necessidade e demanda do município.

5.3.9.5 Em casos de urgências ou de solicitação prévia da Secretaria Municipal de Saúde por motivo justificado de locomoção do paciente as consultas deverão ser realizadas em domicílio ou no Hospital Senhora Aparecida.

5.3.10 Serviço Médico Ginecologista:

5.3.10.1 Comprovante do registro profissional no Conselho Regional de Medicina – CRM.

5.3.10.2 Cópia do Título de Especialista e/ou Certificado pela Sociedade Brasileira de Ginecologia.

5.3.10.3 Em casos de urgência, atender o paciente no máximo 04 (quatro) horas a contar do horário da solicitação.

me





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



5.3.10.4 A periodicidade de atendimento será estabelecida pela a Secretaria Municipal de Saúde, havendo possibilidade de dividir as consultas em mais de um ou dois dias no mês de acordo com a necessidade e demanda do município.

5.3.10.5 Em casos de urgências ou de solicitação prévia da Secretaria Municipal de Saúde por motivo justificado de locomoção do paciente as consultas deverão ser realizadas em domicílio ou no Hospital Senhora Aparecida.

5.3.11 Cirurgias Ginecológicas:

5.3.11.1 Comprovante do registro profissional no Conselho Regional de Medicina – CRM

5.3.11.2 Cópia do Título de Especialista e/ou Certificado pela Sociedade Brasileira de Ginecologia.

5.3.11.3 Em casos de urgência, o procedimento cirúrgico deverá ser realizado no máximo até 05 (oito) horas, e em casos de complicações cirúrgicas o usuário deverá ser avaliado imediatamente.

5.3.11.4 A alta do paciente deverá ser realizada pelo profissional que realizou o procedimento, em caso de internação prolongada o mesmo é responsável pela evolução diária, bem como prescrição e acompanhamento do paciente.

5.3.11.5 Em caso de urgência e emergência ginecológicas será solicitado pelo o Hospital Senhora Aparecida previamente aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde uma avaliação de urgência que deverá ser atendida em no máximo duas horas a contar do horário da solicitação.

6. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 A fiscalização dos serviços objeto do contrato caberá à Secretaria Municipal de Saúde;

6.2 Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à qualidade dos serviços executados, fazendo-se cumprir todas as disposições da lei, do presente termo e respectivo contrato;

6.3 Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato ou autorização de fornecimento, a Secretaria Municipal de Saúde comunicará imediatamente o fato por escrito à Secretaria de Administração, a qual encaminhará para as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades quando for o caso.

7. DO LOCAL DAS REALIZAÇÕES DOS SERVIÇOS E DA PERIODICIDADE:

7.1 As consultas especializadas e cirurgias serão realizadas no município de Luz, em local determinado pela Secretaria de Saúde;

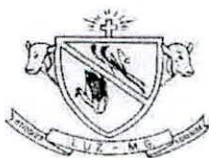
7.2 As consultas e cirurgias deverão ser agendadas com antecedência de 15 dias e ser realizadas conforme agenda da Secretaria de Saúde em comum acordo com o prestador.

Luz, 19 de março de 2022

Jussara Karina Cunha Marques Almeida
Secretária de Saúde – Luz

Jme





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO II

CREDENCIAMENTO Nº 006/2022

CREDENCIAL

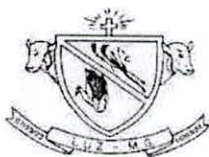
A Pessoa Física/Jurídica _____,
inscrita no CNPJ/CPF Nº _____, por intermédio de seu represen-
tante legal, SR. _____ CPF: _____, residente a Rua
_____, na cidade de _____, pelo presente instrumento particular,
CREDENCIA, o (a) Sr.(A) _____, portador do CPF:
_____, para representar-me junto a Prefeitura Municipal de Luz, no processo de
credenciamento de **SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS**, o qual está
autorizado a requerer vistas de documentos, manifestar-se em meu nome, desistir, dar lances e interpor
recursos, rubricar documentos e tudo mais relativos à licitação em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal/credenciado

me





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO III

CREDENCIAMENTO Nº 006/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A pessoa física/jurídica, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr., portador da carteira de identidade nº e do CPF nº, **DECLARA** não ter recebido do Município de LUZ-MG ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

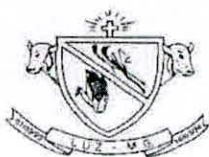
_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Carimbo do CNPJ

hml





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO IV

CREDENCIAMENTO Nº 006/2022

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

(Razão Social da Empresa) _____,
CNPJ Nº _____, sediada na _____, por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____,
portador (a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, resi-
dente a _____, **DECLARA** para fins do disposto no Art. 68,
VI, da Lei nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854/99 de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16
(dezesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal/credenciado

Proz





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO V

COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz/MG

A Pessoa Física/ Jurídica _____, inscrita no CNPJ/CPF Nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____ CPF: _____, **DECLARA** para os devidos fins de direito, que serão prestados os serviços para realização de **SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS nas especialidades destacadas no ANEXO I**, nas quantidades, característica e prazos estabelecidos.

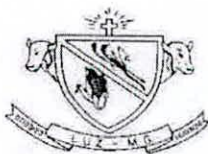
Por expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal/credenciado

Handwritten signature





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO VI

COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

À
Credenciada **SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS**

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Municipal 3.186/2022 de 16 de Dezembro de 2021, em atendimento ao **Decreto Municipal nº 3.251/2022** de 14 de Abril de 2022, DECLARA para os devidos fins o credenciamento da Pessoa Jurídica/Física _____, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº _____ através de seu representante legal _____, portador do CPF: _____, que recebeu a documentação exigidos no **Edital de Credenciamento nº 006/2022, item 6**, na presente data, os quais serão apreciados em sessão publica em _____.

Declaro ainda que o Credenciado, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

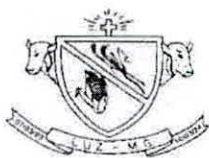
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Aceite: _____, _____ de _____ de 2022

Assinatura do Representante Legal/credenciado

MAC





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO VII

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA/FÍSICA

Ao Município de Luz/MG
Comissão Permanente de Licitação de Luz/MG
Edital de Credenciamento Nº 006/2022
Serviços de consultas médicas especializadas

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:.....

NOME FANTASIA:.....

RAMO DE ATIVIDADE:

PESSOA DE CONTATO:.....

CNPJ: INSC. ESTADUAL:.....

ENDEREÇO COMERCIAL:.....

NÚMERO:..... COMPLEMENTO:..... BAIRRO:.....

CIDADE:..... UF:..... CEP:.....

TELEFONE: ()..... CELULAR: ().....

E-MAIL:

BANCO

BANCO: AGÊNCIA: CONTA:.....

CPF:

DATA NASC:

RG.:

Nº DE INSC. INSS:

FORMAÇÃO AUTORIZADA (S):

ENDEREÇO RESIDENCIAL

NÚMERO:..... COMPLEMENTO:..... BAIRRO:.....

CIDADE:..... UF:.....

CEP:TELEFONE:..... CELULAR:.....

Free





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



Venho por meio desta ficha de inscrição, requerer o **CREDENCIAMENTO**, junto a **Prefeitura Municipal de Luz/MG**, para realização de **SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS** conforme as disposições editalícias.

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no **Edital de Credenciamento nº 006/2022** e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitação.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço supra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que,
Pede deferimento.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Interessado ao Credenciamento

Fre





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
E PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Município de Luz/MG
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Credenciamento Nº 006/2022
Serviços de consultas médicas especializadas

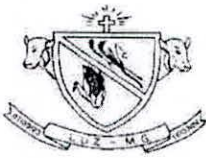
A Pessoa Jurídica/Física _____,
inscrita no CNPJ/CPF sob nº _____, situada a Rua _____,
na cidade de _____, Estado de _____, tel de contato: _____,
email: _____,
aqui representada por: _____, inscrita no CPF sob o nº _____,
DECLARA QUE CONCORDO com os termos do edital e em
prestar os serviços de obras e eventuais para atender ao desporto, nas **especialidades de:**

ESPECIALIDADES:

Item	Especialidade	Valor da Consulta (R\$)	Quantidade Estimada / Anual
01	ANESTESISTA	R\$ 135,00	240
02	CARDIOLOGIA	R\$ 135,00	480
03	ENDOCRINOLOGIA	R\$ 110,00	480
04	OFTALMOLOGIA	R\$ 135,00	240
05	PNEUMOLOGISTA	R\$ 135,00	120
06	PSIQUIATRIA	R\$ 135,00	360
07	UROLOGIA	R\$ 145,00	1080
08	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PARA EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO DE ELE-TROCARDIOGRAMA	R\$ 20,00	800

mf





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



09	OBSTETRÍCIA	R\$ 135,00	750
11	GINECOLOGISTA	R\$ 135,00	750
12	CIRURGIAS GINECOLÓGICAS	R\$ 1.000,00	60

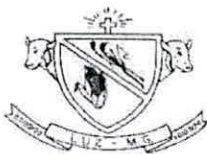
Declaro que atenderemos a demanda exigida pela Secretaria Municipal Saúde, de acordo com as solicitações do município.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Interessado ao Credenciamento

amr





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º ____/2022 DE ____ DE ____ 2022.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ E (NOME DA PF OU PJ), COM FUNDAMENTO NO PRC N.º ____/2022 - INEXIGIBILIDADE N.º ____/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUZ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o N.º 18.301.036/0001-70, com sede na Avenida Laerton Paulinelli, 153, Bairro Monsenhor Parreiras, CEP 35.595-000, em Luz/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o N.º 471.014.476-87, residente na Avenida Guarim Caetano, 301, Centro, CEP 35.595-000, em Luz/MG;

CONTRATADO (A): (NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA), (NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL E PROFISSÃO, CASO PESSOA FÍSICA - constar se pessoa física de direito privado ou público, CASO PESSOA FÍSICA), inscrito(a) no (CPF OU CNPJ) sob o N.º _____, com sede na _____ (Logradouro, número, bairro, CEP, cidade/estado), (CASO PESSOA JURÍDICA PREENCHER A SEGUIR), neste ato representada pelo sócio(a) administrador(a) (**NOME DO SÓCIO ADMINISTRADOR**), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade N.º ____ e inscrito(a) no CPF sob o N.º _____, residente e domiciliado(a) na _____ (Logradouro, número, bairro, CEP, cidade/estado);

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, com base no que dispõe a Lei Federal N.º 14.133/2021, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

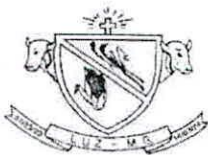
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de "**CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PARA SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICA ESPECIALIZADA, PARA ATENDER USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**", que deverá utilizar na execução dos serviços, mão de obra especializada, treinada e capacitada, mediante planejamento de atividades.

Parágrafo único. Os materiais de consumo necessários para a realização dos serviços serão fornecidos pelo CONTRATADO (A), e os serviços encontram-se descritos no Termo de Referência emitido pela Secretaria Saúde (Anexo I) do Edital de Credenciamento nº006/2022 e conforme descritos na

finz





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

PARAGRAFO PRIMEIRO- O valor a ser pago pelo MUNICIPIO DE LUZ/MG por SERVIÇO realizado, é de acordo com o valor constante no Decreto Municipal nº3.251/2022.

PARAGRAFO SEGUNDO- O quantitativo de serviços de consultas medica, e conseqüentemente o valor contratado e empenhado a favor da Contratada, é meramente estimativo, considerando que de acordo com o número de credenciados ao longo do ano e a critério do gestor, poderá haver acréscimo ou decréscimo no valor empenhado.

PARAGRAFO TERCEIRO – A estimativa para este contrato são ____ (____) serviços consulta medica especializada sendo R\$ _____, por serviço, totalizando em R\$ _____ (____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa referente aos serviços objeto do presente contrato será empenhada na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO: F. 469 – 05.02.2.207.3.3.90.39.36.00.00.00

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente instrumento estará adstrito ao prazo de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, na forma da Lei nº 14.133/2021, desde que não exceda o prazo de vigência do credenciamento e ainda exista quantitativo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE deverá realizar as seguintes obrigações:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados;
- II - Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
- III - Remeter advertência à CONTRATADA, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo fornecidos de forma satisfatória;
- IV - Indicar servidor da CONTRATANTE responsável pela fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- V - fornecer ao(à) CONTRATADO(A) as informações que entender necessárias para melhor adequação e desempenho dos serviços objeto deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

O(A) CONTRATADO(A) deverá realizar as seguintes obrigações:

- I - ficar responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- II - apresentar, mensalmente, cópia autenticada das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas previdenciários, quando solicitado pela prefeitura;

mz





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



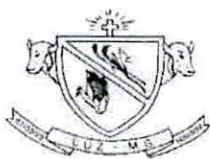
- III - zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas de higiene e segurança do trabalho, cabendo àquela fornecer-lhes equipamentos, uniformes e placas de identificação contendo o nome, a função e denominação da empresa, cuidando para que se mantenham limpos e asseados, quer no aspecto do vestuário, quer de higiene pessoal, seguindo as normas do Ministério do Trabalho;
- IV - os serviços deverão ser prestados pela CONTRATADA mediante pessoal habilitado, devidamente uniformizados, podendo a CONTRATANTE exigir substituição imediata de qualquer empregado, caso este tenha comportamento tido como impróprio para a função;
- V - manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos serviços, credenciada e representá-la sempre que necessário junto à CONTRATANTE;
- VI - acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução dos serviços;
- VII - responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;
- VIII - realizar a apresentação mensal de relação nominal dos funcionários, com os respectivos locais de trabalho e controle da carga horária realizada, apontando as faltas e outros impedimentos, quando solicitado pela prefeitura;
- IX - deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- X - atender ao disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei N.º 14.133/2021, proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- XI - apresentar, quando do início da prestação dos serviços, escala com as datas de pagamento dos salários dos funcionários que irão prestar os serviços objeto da contratação, escala esta que deverá ser rigorosamente cumprida pela empresa contratada, quando solicitado pela prefeitura;
- XII - comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no Artigo 124 e 137 da Lei N.º 14.133/2021;
- XIII - executar os serviços conforme disposto no objeto deste contrato, dentro das normas de qualidade e segurança exigidas, e de acordo com a fiscalização e orientação da Secretaria responsável pelos serviços;
- XIV - prestar todos os esclarecimentos necessários e solicitados pelo CONTRATANTE sempre que esta entender conveniente.
- XV - iniciar a realização dos serviços no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação do CONTRATANTE

CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos dos valores previstos no contrato serão realizados mediante as seguintes regras:

hce





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



I - O(A) CONTRATADO(A) deverá apresentar nota fiscal, referente ao período vencido, tendo o CONTRATANTE, o prazo de 15 (quinze) dias úteis, para a sua conferência, observados os Artigos 115 e seguintes, da Lei N.º 14.133/2021;

II - Somente após o cumprimento do inciso anterior será autorizado o pagamento ao CONTRATADO(A), até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente para o período vencido;

III - Somente será efetivado o pagamento após a apresentação dos documentos comprobatórios do recolhimento dos encargos sociais relativos aos mesmos, referente ao mês anterior, nos termos da Lei Federal N.º 9.032/95;

IV - Na eventualidade da aplicação das multas previstas no contrato, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade;

V - Caso a multa não seja recolhida, conforme previsto no item anterior, esta será descontada do pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade;

VI - No caso de irregularidade na emissão dos documentos por parte da CONTRATADA, tais como nota fiscal, medição, relação de funcionários, guia de recolhimento do FGTS, CND do INSS, etc, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação, desde que devidamente regularizados;

VII - O(A) CONTRATADO(A) deverá cumprir todas as exigências legais com relação ao seu pessoal, podendo reajustar os salários no mesmo percentual e época em que ocorrerem reajustamentos salariais da categoria, quer seja decorrente de leis, decretos, acordos, convenções, atos, fatos e circunstâncias que tornem legalmente obrigatória a concessão de tais reajustes, e que acarretem o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

VIII - O percentual dos encargos sociais e trabalhistas é fixo e somente poderá ser alterado em virtude de legislação específica posterior a assinatura do contrato e que altere a planilha de custos e formação dos preços previstas na proposta comercial;

IX - A Nota Fiscal deverá ser protocolada no Setor Competente e deve atender todos os requisitos previstos em lei;

X - A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de documentação comprobatória de regularidade perante o INSS, constituída de:

- a) cópia autenticada da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e informações à Previdência Social;
- b) cópia autenticada da Guia de Previdência Social;
- c) comprovante de entrega ao INSS e quitação das guias indicadas nos incisos I e II supra, conforme determinações do INSS.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO

me





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



O presente contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei N.º 14.133/2021, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Por qualquer infração às cláusulas deste contrato, na forma do Artigo 155, 156 e seguintes da Lei N.º 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeito às seguintes penalidades:

I – advertência;

II - multa, correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso na entrega da prestação dos serviços;

III – multa, correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, em caso de rescisão do contrato nos casos do Artigo 155, incisos I, II, III, da Lei N.º 14.133/2021;

IV - multa, a ser fixada pela respectiva autoridade, nos demais casos previstos no Artigo 155 da Lei N.º 14.133/2021

V - impedimento de licitar e contratar;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Único. Na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, a autoridade analisará a gravidade da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME JURÍDICO DESTE CONTRATO

O regime jurídico de execução deste contrato é aquele previsto na Lei N.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente contrato é regido pelas seguintes disposições finais:

I - Sempre que houver afastamento de prestador de serviço por motivo de férias, licença, atestado médico, falta ou de qualquer outro fato, o(a) CONTRATADO(A) fará a imediata substituição;

II - O CONTRATANTE poderá solicitar a substituição do funcionário prestador do serviço, sem que tenha que justificar os motivos do pedido, que deverá ser substituído imediatamente;

III - Não será permitida a subcontratação de serviços;

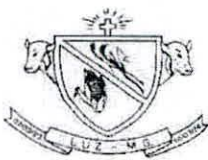
IV - O (A) CONTRATADO(A) deverá firmar contrato de seguro de vida e contra acidentes pessoais para todos os empregados, na forma da Lei;

V - O pessoal empregado na prestação dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) todos os encargos decorrentes das relações de trabalho;

VI - O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-los, nos termos do Artigo 140, § 1º, da Lei N.º 14.133/2021;

me





Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



VII - É vedada a permanência dos empregados nas dependências do órgão no qual presta serviço contratado, antes ou depois do horário de trabalho;

VIII - É vedado aos funcionários, utilizar ou colocar em funcionamento máquinas e aparelhos de propriedade do CONTRATANTE, abrir armários, gavetas ou invólucros de qualquer espécie, sem autorização prévia do chefe da repartição competente;

IX - É vedado o consumo ou guarda de bebidas alcoólicas nas dependências dos locais onde os serviços serão executados;

X - O Edital Credenciamento nº 009/2021, Termo de Referência e seus anexos ficam vinculados a este contrato, razão pela qual a CONTRATADA está sujeita a todo o seu teor assim bem como ao que dispõe a Lei Federal Nº 14.133/2021, especialmente, no que diz respeito aos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão sempre feitas por escrito, através de e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios resultantes do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Luz/MG.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, para que cumpra as suas finalidades legais.

Luz/MG, ____ de ____ de 2022

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

EMPRESA

SÓCIO/REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATADA

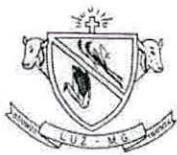
Testemunhas:

JUSSARA KARINA C. MARQUES ALMEIDA
CPF: 024.460.406-16

SIRLÂNIA MARIA DE JESUS VELOSO
CPF: 497.746.976-34

mr





Procuradoria Jurídica do Município de Luz



Parecer N.º 253/2022, de 18 de abril de 2022

Interessado(s): CPL do Município de Luz

Assunto: Parecer nos autos do Credenciamento N.º 06/2022

RELATÓRIO:

Foi encaminhado a esta Procuradoria, pela CPL do Município, para análise jurídica, o presente procedimento licitatório, em que foi decidida a realização de procedimento de credenciamento, que tem como objeto a contratação de serviços de consultar médicas especializadas.

A necessidade da contratação foi justificada pelo fato de que tais serviços são indispensáveis para a prestação de serviços públicos de saúde pelo Município, conforme consta no Termo de Referência.

Além disso, ao analisar o teor dos autos percebe-se que foi respeitada a legislação que trata sobre a matéria, uma vez que houve instrução processual para a realização do procedimento de credenciamento, respeitando todas as formalidades legais previstas na Lei N.º 14.133/2021.

Este é o breve relatório.

MÉRITO:

Analisando-se os autos, é possível perceber que a situação permite a realização de credenciamento para contratação de fornecedores por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos dos Artigos 74, inciso IV, 79, inciso I, e parágrafo único, da Lei N.º 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição para aquisição dos produtos/serviços; e da possibilidade de contratação simultânea dos produtos/serviços de múltiplos fornecedores, de forma paralela, não excludente, viável e vantajosa para a Administração.

Assim, o procedimento adotado permite que a Administração Municipal tenha diversos fornecedores à sua disposição, o que permitirá a continuidade do serviço público, já que caso o fornecedor selecionado não consiga atender a demanda no momento, outro será chamado em seu lugar, possibilitando que todas as necessidades da Administração sejam devidamente acolhidas.



Procuradoria Jurídica do Município de Luz



Além disso, nos termos do Decreto Municipal N.º 3.251/2022, o Município fixou o valor que se dispõe a pagar pelos produtos/serviços e através do credenciamento convocará todos os fornecedores que se interessarem e atendam os requisitos estabelecidos, sendo assegurada a todos a contratação, sendo distribuída igual fração dos serviços a cada um deles.

Do ora exposto, percebe-se que a CPL está correta no seu entendimento de que a contratação no caso vertente se encaixa na hipótese prevista nos Artigos 74, inciso IV, 79, inciso I, e parágrafo único, da Lei N.º 14.133/2021, razão pela qual se adota o seu parecer.

CONCLUSÃO:

PELO EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica Municipal opina pela legalidade do presente processo de credenciamento para contratação de produtos/serviços por inexigibilidade, nos termos dos Artigos 74, inciso IV, 79, inciso I, e parágrafo único, da Lei N.º 14.133/2021, para que sejam realizadas as formalidades previstas no Artigo 71 da Lei N.º 14.133/2021.

Este é o parecer, S.M.J.

Thiago Oliveira Vinhal

OAB/MG 117.564

Igor Oliveira Chaves

OAB/MG 203.123



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



14ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2022 de 18.04.2022

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICO-JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA PARA ATENDER USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS", conforme descrito e especificado no Termo de Referência – anexo I do Edital.

Aos quinze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, às nove horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Luz, reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitação nomeada através do Decreto nº 3308/2022 de 08.08.2022, para abertura do envelope e análise da documentação apresentada para o credenciamento conforme Edital nº 006/2022 de 18.04.2022 cujo objeto trata-se de: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PARA SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, PARA ATENDER USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS"**. Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada antecipadamente sob o protocolo nº 103226/2023 de 11/08/2023, conforme previsto no Edital de Credenciamento 006/2022, pela empresa: **JR MEDICINA**, inscrita no CNPJ nº: **06.012.236/0001-24**, solicitando credenciamento para **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM ENDOCRINOLOGIA PARA ATENDIMENTO AOS USUARIOS DO SUS"**. Em seguida, os documentos foram conferidos e anexados a pasta do credenciamento 06/2022 e diante da regularidade, e em conformidade com os itens: **3.5 II - DOS CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO (ANEXO II ou VII); 5.1 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS; 6.1 - DA DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO JURÍDICA/FÍSICA/REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e 11.1 DA PROPOSTA (ANEXO VIII)**, a CPL decide pela **HABILITAÇÃO** do participante. A CPL irá formalizar o processo de inexistência para contratação e posteriormente o processo será encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e posteriormente autoridade superior competente para homologação. Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, digitada a presente ata e após lida e achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.


Denise Maria Chaves
Presidente da CPL

Membros da Comissão de Licitação:


Bianca Pereira Alves


Talécia Elenn Pinto da Silva


Sandra Lazara Ferreira Costa


Marlise Oliveira Pereira

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
14º EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2022 DE 18.04.2022



14º ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO
Nº 006/2022 de 18.04.2022

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICO-JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA PARA ATENDER USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS", conforme descrito e especificado no Termo de Referência – anexo I do Edital.

Aos quinze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, às nove horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Luz, reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitação nomeada através do Decreto nº 3308/2022 de 08.08.2022, para abertura do envelope e análise da documentação apresentada para o credenciamento conforme Edital nº 006/2022 de 18.04.2022 cujo objeto trata-se de: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PARA SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, PARA ATENDER USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS"**. Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada antecipadamente sob o protocolo nº 103226/2023 de 11/08/2023, conforme previsto no Edital de Credenciamento 006/2022, pela empresa: **JR MEDICINA**, inscrita no CNPJ nº: **06.012.236/0001-24**, solicitando credenciamento para **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM ENDOCRINOLOGIA PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS"**. Em seguida, os documentos foram conferidos e anexados a pasta do credenciamento 06/2022 e diante da regularidade, e em conformidade com os itens: **3.5 II - DOS CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO (ANEXO II ou VII); 5.1 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS; 6.1 - DA DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO JURÍDICA/FÍSICA/REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e 11.1 DA PROPOSTA (ANEXO VIII)**, a CPL decide pela **HABILITAÇÃO** do participante. A CPL irá formalizar o processo de inexigibilidade para contratação e posteriormente o processo será encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e posteriormente autoridade superior competente para homologação. Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, digitada a presente ata e após lida e achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

DENISE MARIA CHAVES
Presidente da CPL

Membros da Comissão de Licitação:

BIANCA PEREIRA ALVES

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador: ACD931BD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 22/08/2023. Edição 3585
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Telefone/Fax: 373421-3030 / 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Solicitação Nr.: 5585/2023

Data: 21/08/2023

Nr. por Centro de Custo: 1461

Folha: 1/1

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 355 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE
Órgão: 5 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Nome do Solicitante: LUANA CARVALHO
Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE -
Destinação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM
ENDOCRINOLOGIA PARA ATENDER AOS USUARIOS DO SISTEMA UNICO
DE SAUDE-SUS.

Código da Dotação : 05.02.2.207.33.90.39.36.00.00.00 (480/2023)

Identificação:

Observações: Observação da Coordenadoria de Controle Interno: solicitação liberada para o preparo administrativo do processo licitatório.

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	360	SV	SERV. MEDICO ENDOCRINOLOGISTA (19036)	135,0000	48.600,00
Preço Total:					48.600,00

Solicitante: LUANA CARVALHO:

Comanda

Luz, 21 de Agosto de 2023.

Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Relação das Coletas de Preços (por fornecedor)

(Período de 01/08/2023 a 21/08/2023)

Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	-----------------------	-------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 182175/2023 Data: 21/08/2023

Fornecedor: 4428 - JR MEDICINA LTDA

1	SERV. MEDICO ENDOCRINOLOGISTA	SV		360,000	135,0000	48.600,00	Sim ***
---	-------------------------------	----	--	---------	----------	-----------	---------

Total do Fornecedor:	48.600,00
Total Itens Vencedores:	48.600,00
Total da Coleta:	48.600,00





Prefeitura Municipal de Luz
Coordenadoria do Sistema de Controle Interno



Referência: Credenciamento 006/2022 de 18/04/2022.

Natureza: Contratação de serviços médicos especialidade Endocrinologista

Vista da Coordenadoria de Controle Interno, em observância do artigo 74 da Constituição Federal/1988, bem como, a previsão da lei municipal nº. 1.438 de 15/06/2005.

Por se tratar de realização de despesa através de contratação por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 74 inciso IV e no inciso I e no inciso III do parágrafo único estes do artigo 79 todos da lei nº. 14.133/2021, obedecendo aos princípios que norteiam a Administração Pública, examinam-se os seguintes quesitos:

1- Identificação e fundamentação sobre a necessidade administrativa da contratação pretendida e sobre o objeto

Para atendimentos dos usuários assistidos pelo SUS, conforme demandas da Secretaria de Saúde. Com fundamento na regulamentação do decreto municipal nº. 3251/2022 e Edital de Credenciamento nº. 006/2022. Valor global estimado em R\$ 48.600,00 para a contratação de serviço médico na especialidade Endocrinologista, com as estimativas de serviços, conforme descritos e especificados nas solicitações de execução.

2- Da documentação juntada

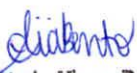
O processo veio no estado em que se encontra no momento desta vista, contendo também na pasta de volume único, os seguintes documentos: a solicitação da unidade gestora, coleta de preços. Manifestação da Comissão de Licitação datada de 15/08/2023 declarando a habilitação para contratação do prestador CNPJ nº. 06.012.236/0001-24.

3- Orientação da Coordenadoria de Controle Interno

Proceder à numeração de todas as páginas deste processo e colher todas as assinaturas dos agentes políticos e servidores municipais mencionados nos autos, para atendimento ao previsto no artigo 72 da lei nº. 14.133/2021. Todas as certidões do prestador devem estar válidas e regulares enquanto durar o contrato.

4- Após a análise de toda a documentação, conclui-se que: pode este processo de Inexigibilidade de Licitação a ser numerado conforme organização do Serviço de Compras, seguir para o parecer da Procuradoria Jurídica, para análise e aprovação, sob pena de nulidade processual; necessário parecer contábil. Após o parecer da Procuradoria Jurídica desta Prefeitura, passar à ratificação do Senhor Prefeito e, posteriormente, editar os contratos que deverão ser publicados os extratos e preparado o empenhamento das despesas para fornecimento do objeto.

Luz, 23 de agosto de 2023. Parecer impresso em 1 (uma) página e 1 (uma) via para a pasta "INEXIGIBILIDADE JR Medicina Ltda - Endocrinologia".


Cintia Vieira Bento
Coordenadora Controle Interno
Prefeitura de Luz/MG

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Folha: 1/1

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM ENDOCRINOLOGIA PARA ATENDER AOS USUARIOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE

Processo Adm. nº: 156/2023 **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação
Forma de Julgamento: Credenciamento
Forma Pgto. / Reajuste: MENSAL / SEM REAJUSTE
Prazo Entrega/Exec.: 10 DIAS
Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE -
Urgência:
Vigência: 12 MESES
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

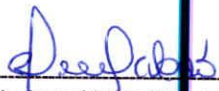
1-PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
480	05.02.2.207.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIA	3.3.90.39.36.00.00.00	48.600,00
Fonte de Recurso : 1659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde				
Total previsto:				48.600,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	360,000	SV	SERV. MEDICO ENDOCRINOLOGISTA	135,0000	48.600,00
Total Geral ---->				135,0000	48.600,00

Luz, 31 de Agosto de 2023.


Sirilânia Maria de Jesus Veloso-Ser. Administração

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Folha: 1/1



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 156/2023
B - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
C - Forma de Julgamento: Credenciamento
D - Forma Pgto./ Reajuste: MENSAL / SEM REAJUSTE
F - Prazo Entrega/Exec.: 10 DIAS
Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE
G - Urgência:
H - Vigência: 12 MESES
I - Objeto da Licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM ENDOCRINOLOGIA PARA ATENDER AOS USUARIOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
4	05.02.2.207.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZ	3.3.90.39.36.00.00.00	48.600,00
Fonte de Recurso : 1659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde				
Total Previsto :				48.600,00

Luz, 31 de Agosto de 2023.

Sirlânia Maria de Jesus Veloso-Sec. Administração



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração

Processo nº:0156/2023

Inexigibilidade de Licitação nº:052/2023

Data:31/08/2023



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em cumprimento aos artigos 74 inciso IV; artigo 79 inciso I, § único, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 3308/2022 de 08/08/2022, decide pela Inexigibilidade de Licitação para contratação da seguinte empresa: **JR MEDICINA LTDA** inscrita no **CNPJ: 06.012.236/0001-24**, para fins de: **“Prestação de Serviços Médicos Especializados em Endocrinologia para Atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde - SUS no Município”**, conforme Edital de Credenciamento Nº 006/2022 de 18/04/2022. A decisão da Comissão Permanente de Licitação se baseia nas alegações seguintes:

Considerando os Decretos Municipais Nº 3251/2022 de 14 de Abril de 2022 e Decreto nº 3305/2022 de 29 de Julho de 2022 os quais **“Regulam o Sistema de Credenciamento de Serviço de Consultas Médicas Especializadas e dá outras Providências”**.

Considerando que a empresa participante acima citada, cumpriu todas as normas constantes no Edital de Credenciamento nº 006/2022, portanto foi declarada **HABILITADA E CREDENCIADA** pela Comissão Permanente de Licitação, conforme 14ª Ata de Abertura da CPL datada de 15/08/2023.

Diante do exposto será contratada a empresa: **JR MEDICINA LTDA** inscrita no **CNPJ: 06.012.236/0001-24**, para fins de: **“Prestação de Serviços Médicos Especializados em Endocrinologia para Atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde - SUS no Município”**, conforme Edital de Credenciamento Nº 006/2022 de 18/04/2022

Valor Estimado do Processo: R\$ 48.600,00 (Quarenta e oito mil e seiscentos reais)

Fundamento legal: Artigo 74, IV e Artigo 79, I § único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Luz, 31 de Agosto de 2023


Denise Maria Chayes
Presidente da CPL

Membros da Comissão de Licitação:


Bianca Pereira Alves


Sandra Lázara Ferreira Costa


Talécia Elenn Pinto da Silva


Marlise Oliveira Pereira



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



PARECER CONTÁBIL

Processo Administrativo: 156/2023

Data do Processo Administrativo: 31/08/2023

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto do Processo Administrativo: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ENDOCRINOLOGIA PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS NO MUNICÍPIO.

Em atendimento ao art. 106, II da Lei Federal nº 14.133/2021, **atesto** para os devidos fins a existência de disponibilidade orçamentária para a contratação do objeto deste processo, conforme discriminação:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Orçamentária de 2023

Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento Despesa
05.02	2.207	339039

Luz, 31 de Agosto de 2023.


Mara Rúbia Azevedo Oliveira
CRC/MG 123.862



Procuradoria Jurídica do Município de Luz

Parecer N.º 598/2023, de 06 de setembro de 2023

Interessado(s): CPL do Município

Assunto: Parecer nos autos do Processo Licitatório N.º 156/2023



RELATÓRIO:

Foi encaminhado a esta Procuradoria, pela CPL do Município, para análise jurídica, o presente processo licitatório, em que foi recomendada a inexigibilidade de licitação de fornecedor credenciado no procedimento de Credenciamento N.º 06/2022.

A necessidade da contratação foi justificada nos autos do Procedimento de Credenciamento, conforme consta no Termo de Inexigibilidade de Licitação exarado pela CPL.

Além disso, ao analisar o teor dos autos percebe-se que foi respeitada a legislação que trata sobre a matéria, uma vez que houve instrução processual para a contratação do possível fornecedor, respeitando todas as formalidades legais previstas na Lei N.º 14.133/2021.

Este é o breve relatório.

MÉRITO:

Analisando-se os autos, é possível perceber que a situação permite a realização da inexigibilidade de licitação, nos termos dos Artigos 74, inciso IV, 79, inciso I, e parágrafo único, da Lei N.º 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição para aquisição do produto/serviço; e da possibilidade de contratação simultânea dos produtos/serviços de múltiplos fornecedores, de forma paralela, não excludente, viável e vantajosa para a Administração, conforme já devidamente demonstrado pelos fundamentos expostos nos autos do Procedimento de Credenciamento.

Do ora exposto, percebe-se que a CPL está correta no seu entendimento de que a contratação se encaixa na hipótese prevista nos Artigos 74, inciso IV, 79, inciso I, e parágrafo único, da Lei N.º 14.133/2021, razão pela qual se adota o seu parecer.



Procuradoria Jurídica do Município de Luz



CONCLUSÃO:

PELO EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica Municipal opina pela legalidade do presente processo de inexigibilidade de licitação, para que sejam realizadas as formalidades previstas no Artigo 71 e/ou 95 da Lei N.º 14.133/2021.

Este é o parecer, S.M.J.

Thiago Oliveira Vinhal

OAB/MG 117.564

Igor Oliveira Chaves

OAB/MG 203.123



Prefeitura Municipal de Luz Secretaria Municipal de Administração



Processo nº: 156/2023
Inexigibilidade de Licitação nº: 052/2023
Data: 11/09/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, diante do Decreto Municipal nº 3251/2022 de 14/04/2022 e do Decreto nº 3305/2022 de 29/07/2022, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e com respaldo no **Parecer Jurídico nº 598/2023** de 06 de Setembro de 2023, **RATIFICA** a contratação do participante: **JR MEDICINA**, inscrita no **CNPJ: 06.012.236/0001-24**, para fins de **“Prestação de Serviços Médicos Especializados em Endocrinologia para Atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde - SUS no Município”**, conforme edital Credenciamento nº006/2022.

Fundamento legal: Artigo 74, inciso IV e Artigo 79, inciso I, § Único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor estimado do processo: R\$ 48.600,00 (Quarenta e oito mil e seiscentos reais)

Publique-se.

Luz/MG, 11 de Setembro de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 156/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº:
052/2023.



Processo nº: 156/2023
Inexigibilidade de Licitação nº: 052/2023
Data: 11/09/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, diante do Decreto Municipal nº 3251/2022 de 14/04/2022 e do Decreto nº 3305/2022 de 29/07/2022, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e com respaldo no Parecer Jurídico nº 598/2023 de 06 de Setembro de 2023, **RATIFICA** a contratação do participante: **JR MEDICINA**, inscrita no CNPJ: 06.012.236/0001-24, para fins de **“Prestação de Serviços Médicos Especializados em Endocrinologia para Atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde - SUS no Município”**, conforme edital Credenciamento nº006/2022.

Fundamento legal: Artigo 74, inciso IV e Artigo 79, inciso I, § Único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor estimado do processo: R\$ 48.600,00 (Quarenta e oito mil e seiscentos reais).

Publique-se.

Luz/MG, 11 de Setembro de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Silva
Código Identificador: CC2EEB1C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 12/09/2023. Edição 3599

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 239/2023 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

CREDENCIAMENTO Nº 006/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 052/2023
PRC Nº 156/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA JR MEDICINA LTDA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS.

O MUNICÍPIO DE LUZ/MG, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Laerton Paulinelli 153 Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70 neste ato representado seu Gestor Municipal, Sr. **AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Luz/MG, inscrito no CPF sob o Nº 477.014.475-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JR MEDICINA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Av. Guarim Caetano da Fonseca, nº 200, Bairro Nações, na cidade de Luz/MG, CEP 35590000, inscrita no CNPJ sob nº 06.012.336/0001-24, neste ato representado por, Sr. **João Dario Ribeiro**, inscrito no CPF nº 144.046.721-87, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato de Credenciamento, e que se regerá pelas normas da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, pelas normas do **Edital de Credenciamento nº 006/2022 de 18/04/2022** e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de “**CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICO-JURÍDICAS PARA SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICA ESPECIALIZADA, PARA ATENDER USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**”, que deverá utilizar na execução dos serviços, mão de obra especializada, treinada e capacitada, mediante planejamento de atividades.

Parágrafo único. Os materiais de consumo necessários para a realização dos serviços serão fornecidos pelo CONTRATADO (A), e os serviços encontram-se descritos no Termo de Referência emitido pela Secretária Saúde (Anexo I) do Edital de Credenciamento nº 006/2022 e conforme descritos abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

PARÁGRAFO PRIMEIRO- O valor a ser pago pelo MUNICÍPIO DE LUZ/MG por SERVIÇO realizado é de acordo com o valor constante no Decreto Municipal nº 3230/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO- O quantitativo de serviços de consultas medica, e conseqüentemente o valor contratado e empenhado a favor da Contratada, é meramente estimativo, considerando que de acordo com o número de credenciados ao longo do ano e a critério do gestor, poderá haver acréscimo ou decréscimo no valor empenhado.

PARÁGRAFO TERCEIRO- A estimativa para este contrato:

QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNI.R\$	VALOR TOTAL R\$
360	Serviços Médico de Endocrinologia	135,00	48.600,00
			Total R\$ 48.600,00

O presente contrato tem o valor total estimado de **R\$ 48.600,00**(Quarenta e oito mil e seiscentos reais).

[Assinatura]

[Assinatura]
PROVADO
PROFESSORIA JURÍDICA

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

A despesa referente aos serviços objeto do presente contrato será empenhada na seguinte dotação orçamentária: Despesa:

Ficha nº 480/2023 – 05.02.2.207.3.3.90.39.36.00.00.00

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente instrumento estará adstrito ao prazo de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, na forma da Lei nº 14.133/2021, desde que não exceda o prazo de vigência do credenciamento e ainda exista quantitativo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE A CONTRATANTE

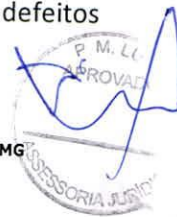
Deverá realizar as seguintes obrigações:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados;
- II - Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
- III - Remeter advertência à CONTRATADA, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo fornecidos de forma satisfatória;
- IV - Indicar servidor da CONTRATANTE responsável pela fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- V - fornecer ao (à) CONTRATADO (A) as informações que entender necessárias para melhor adequação e desempenho dos serviços objeto deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A) O (A) CONTRATADO (A)

Deverá realizar as seguintes obrigações:

- I - ficar responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- II - apresentar, mensalmente, cópia autenticada das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, quando solicitado pela prefeitura;
- III - zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas de higiene e segurança do trabalho, cabendo àquela fornecer-lhes equipamentos, uniformes e placas de identificação contendo o nome, a função e denominação da empresa, cuidando para que se mantenham limpos e aseados, quer no aspecto do vestuário, quer de higiene pessoal, seguindo as normas do Ministério do Trabalho;
- IV - os serviços deverão ser prestados pela CONTRATADA mediante pessoal habilitado, devidamente uniformizados, podendo a CONTRATANTE exigir substituição imediata de qualquer empregado, caso este tenha comportamento tido como impróprio para a função;
- V - manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos serviços, credenciada a representá-la sempre que necessário junto à CONTRATANTE;
- VI - acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução dos serviços;
- VII - responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;
- VIII - realizar a apresentação mensal de relação nominal dos funcionários, com os respectivos locais de trabalho e controle da carga horária realizada, apontando as faltas e outros impedimentos, quando solicitado pela prefeitura;
- IX - deverá reparar corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;





Prefeitura Municipal de Luz Secretaria Municipal de Administração



- X - atender ao disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei N.º 14.133/2021, proibindo de trabalho no turno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- XI - apresentar, quando do início da prestação dos serviços, escala com as datas de pagamento dos salários dos funcionários que irão prestar os serviços objeto da contratação escala esta que deverá ser rigorosamente cumprida pela empresa contratada, quando solicitado pela prefeitura;
- XII - comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no Artigo 124 e 137 da Lei N.º 14.133/2021;
- XIII - executar os serviços conforme disposto no objeto deste contrato, dentro das normas de qualidade e segurança exigidas, e de acordo com a fiscalização e orientação da Secretaria responsável pelos serviços;
- XIV - prestar todos os esclarecimentos necessários e solicitados pelo CONTRATANTE sempre que esta entender conveniente.
- XV - iniciar a realização dos serviços no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos dos valores previstos no contrato serão realizados mediante as seguintes regras:

- I - O (A) CONTRATADO (A) deverá apresentar nota fiscal, referente ao período vencido, tendo o CONTRATANTE, o prazo de 15 (quinze) dias úteis, para a sua conferência, observados os Artigos 115 e seguintes, da Lei N.º 14.133/2021;
- II - Somente após o cumprimento do inciso anterior será autorizado o pagamento ao CONTRATADO (A), até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente para o período vencido;
- III - Somente será efetivado o pagamento após a apresentação dos documentos comprobatórios do recolhimento dos encargos sociais relativos aos mesmos, referente ao mês anterior, nos termos da Lei Federal N.º 9.032/95;
- IV - Na eventualidade da aplicação das multas previstas no contrato, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade;
- V - Caso a multa não seja recolhida, conforme previsto no item anterior, esta será descontada do pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade;
- VI - No caso de irregularidade na emissão dos documentos por parte da CONTRATADA, tais como nota fiscal, medição, relação de funcionários, guia de recolhimento do FGTS, CND do INSS, etc, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação, desde que devidamente regularizados;
- VII - O (A) CONTRATADO (A) deverá cumprir todas as exigências legais com relação ao seu pessoal, podendo reajustar os salários no mesmo percentual e época em que ocorrerem reajustamentos salariais da categoria, quer seja decorrente de leis, decretos, acordos, convenções, atos, fatos e circunstâncias que tornem legalmente obrigatória a concessão de tais reajustes, e que acarretem o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- VIII - O percentual dos encargos sociais e trabalhistas é fixo e somente poderá ser alterada em virtude de legislação específica posterior a assinatura do contrato e que altere a planilha de custos e formação dos preços previstos na proposta comercial;
- IX - A Nota Fiscal deverá ser protocolada no Setor Competente e deve atender todos os requisitos previstos em lei;
- X - A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de documentação comprobatória de regularidade perante o INSS, constituída de:
- a) cópia autenticada da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e informações à Previdência Social;
- b) cópia autenticada da Guia de Previdência Social;





Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



c) comprovante de entrega ao INSS e quitação das guias indicadas nos incisos I e II supra, conforme determinações do INSS.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO

O presente contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei N.º 14.133/2021, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Por qualquer infração às cláusulas deste contrato, na forma do Artigo 155, 156 e seguintes da Lei N.º 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeito às seguintes penalidades:

I – advertência;

II - multa, correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso na entrega da prestação dos serviços;

III – multa, correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, em caso de rescisão do contrato nos casos do Artigo 155, incisos I, II, III, da Lei N.º 14.133/2021;

IV - multa, a ser fixada pela respectiva autoridade, nos demais casos previstos no Artigo 155 da Lei N.º 14.133/2021

V - impedimento de licitar e contratar;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. Parágrafo Único. Na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, a autoridade analisará a gravidade da infração

PARAGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME JURÍDICO DESTE CONTRATO

O regime jurídico de execução deste contrato é aquele previsto na Lei N.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente contrato é regido pelas seguintes disposições finais:

I - Sempre que houver afastamento de prestador de serviço por motivo de férias, licença, atestado médico, falta ou de qualquer outro fato, o (a) CONTRATADO (A) fará a imediata substituição;

II - O CONTRATANTE poderá solicitar a substituição do funcionário prestador do serviço, sem que tenha que justificar os motivos do pedido, que deverá ser substituído imediatamente;

III - Não será permitida a subcontratação de serviços;

IV - O (A) CONTRATADO (A) deverá firmar contrato de seguro de vida e contra acidentes pessoais para todos os empregados, na forma da Lei;

V - O pessoal empregado na prestação dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de responsabilidade do (a) CONTRATADO (A) todos os encargos decorrentes das relações de trabalho;

VI - O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-los, nos termos do Artigo 140, § 1º, da Lei N.º 14.133/2021;

VII - É vedada a permanência dos empregados nas dependências do órgão no qual presta serviço contratado, antes ou depois do horário de trabalho;

VIII - É vedado aos funcionários, utilizar ou colocar em funcionamento máquinas e aparelhos de propriedade do CONTRATANTE, abrir armários, gavetas ou invólucros de qualquer espécie, sem autorização prévia do chefe da repartição competente;

IX - É vedado o consumo ou guarda de bebidas alcoólicas nas dependências dos locais onde os serviços serão executados;



Prefeitura Municipal de Luz Secretaria Municipal de Administração



X - O Edital Credenciamento nº 006/2022, Termo de Referência e seus anexos ficam vinculados a este contrato, razão pela qual a CONTRATADA está sujeita a todo o seu teor assim bem como ao que dispõe a Lei Federal Nº 14.133/2021, especialmente, no que diz respeito aos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão sempre feitas por escrito, através de e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios resultantes do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Luz/MG. E por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, para que cumpra as suas finalidades legais.

LUZ/MG 11 de Setembro de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JR MEDICINA LTDA
JOÃO DARIO RIBEIRO
CONTRATADA

Testemunhas:

LUANA CARVALHO MENDES
CPF: 050.979.546-37

SIRLÂNIA MARIA DE JESUS VELOSO
CPF: 497.746.976-34



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE 052/2023 - CREDENCIMANTO 006/2022**

**SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 052/2023
CREDENCIMANTO 006/2022**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
239/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº. 052/2023, PRC Nº
156/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL
DE LUZ/MG. CONTRATADO: JR MEDICINA LTDA.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICO-
JURÍDICAS PARA SERVIÇOS DE CONSULTAS
MÉDICA ESPECIALIZADA, PARA ATENDER
USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS".
VALOR ESTIMADO: R\$ 48.600,00(QUARENTA E OITO
MIL E SEISCENTOS REAIS). VIGENCIA: 12 (DOZE)
MESES, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº
14.133/2021.**

LUZ/MG, 11/09/2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

**Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:99D635F1**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 19/09/2023. Edição 3604
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1

Data Emissão: 19/10/2023

Autoriz. Fornecimento: 9834/2023

Adjudicação: 1

Empenho Municipal de Luz 9633

CENTRO DE CUSTO:355/2023 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE

SUBEMPENHO

VALOR DA AF: 1620,00

SALDO NÃO BLOQUEADO

VALOR A EMPENHAR: 1620,00

FONTE: Recursos não Vinculados de Impostos

DATA PREVISTA: 19/10/2023

DESPESA: 412/2023

DOTAÇÃO:

339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

339039/36 - Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laborato

2.40 MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENC

FAVORECIDO: 4428 - JR MEDICINA LTDA

CNPJ: 06.012.236/0001-24

ENDEREÇO: RUA ANTONIO CAETANO CARVALHO, 33 - NAÇÕES

CIDADE: Luz - MG

CEP: 35595-000

TELEFONE: 99724660

PROC. DE COMPRA: 156/2023

CONTRATO: 239/2023

NATUREZA: Inexigibilidade de Licitação

OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM ENDOCRINOLOGIA PARA ATENDER AOS USUARIOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE. CONFORME CONTRATO 239 DE 11/09/2023. REFERENTE À SETEMBRO/23.

LICITAÇÃO: 52/2023

HOMOLOGAÇÃO: 11/09/2023

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	19036	SERV. MEDICO ENDOCRINOLOGISTA		12,000	135,00000	1620,00

Assinatura/Carimbo do Responsavel

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Fone: 373421-3030

Fax: 373421-3030



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 9834/2023

Processo Nr.: 156/2023
Data do Processo: 31/08/2023
Data da Homologação: 11/09/2023
Sequência da Adjudicação: 1
Data da Adjudicação: 19/10/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 52/2023 - IL

(Empenho S nr.: 9633 Subempenho nr.: 1)

Folha: 1/1

Fornecedor: JR MEDICINA LTDA Código: 4428 Telefone: 99724660
Endereço: RUA ANTONIO CAETANO CARVALHO, 33 Banco: 756 - BANCO COOPERATIVO
Cidade: Luz - MG - CEP: 35595-000 Agência: 3140-2 - 3140
CNPJ: 06.012.236/0001-24 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 60587-5

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Centro de Custo: 355 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE
Fonte de Recurso: Recursos não Vinculados de Impostos
Dotações Utilizadas: 412 - MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA SAUDE - (05.02.2.040.3.3.90.39.00.00.00.00) - (Saldo: 87.710,29)
Compl. Elemento: 3.3.90.39.36.00.00.00 - Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laboratorial
Condições de Pagto: MENSAL
Prazo Entrega/Exec.: 10
Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE
Objeto da Compra: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM ENDOCRINOLOGIA PARA ATENDER AOS USUARIOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
Observações: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM ENDOCRINOLOGIA PARA ATENDER AOS USUARIOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE. CONFORME CONTRATO 239 DE 11/09/2023.REFERENTE À SETEMBRO/23.

Solicitações:

Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	12,00	SV	SERV. MEDICO ENDOCRINOLOGISTA (19036)	135,00	1.620,00
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	1.620,00
				Desconto:	0,00
				Total Líquido:	1.620,00

Luz, 19 de Outubro de 2023

Sirlânia Maria de Jesus Velloso-Sec. Administração

PLANILHA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA

PRC – 156/2023

CONTRATO Nº 239/2023

FAVORECIDO: JR MEDICINA LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM ENDOCRINOLOGIA PARA ATENDER AOS PACIENTES ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

PERÍODO: SETEMBRO/2023

USUÁRIO	PSF	MÉDICO	VALOR
M.M.G.A	--	VIVAN ROSE	R\$ 135,00
B.S.R	--	VIVAN ROSE	R\$ 135,00
R.S	--	VIVAN ROSE	R\$ 135,00
M.J.C	--	VIVAN ROSE	R\$ 135,00
O.V.L	--	VIVAN ROSE	R\$ 135,00
S.M.E	--	VIVAN ROSE	R\$ 135,00
V.A.R	--	VIVAN ROSE	R\$ 135,00
L.R.D	--	VIVAN ROSE	R\$ 135,00
J.F.S	--	V.S.R	V.S.R
V.S.R	--	V.S.R	V.S.R
S.F.A	--	V.S.R	V.S.R
A.A.V	--	V.S.R	V.S.R
			Total: 1.620,00

TOTAL DE CONSULTAS: 12

Conferido em 25 / 10 / 2023.

Agente de Controle Interno

De acordo: Luana Carvalho Mendes Silva



 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento Setor de Fiscalização Tributária Avn. Laerton Paulinelli, nº 153, Monsenhor Parreiras, CEP: 35.595-000 Luz/MG	Número do RPS	Número da nota 202300000000140
	Data da emissão da nota	25/10/2023 07:44:02
	Competência	Outubro/2023
	Código de verificação	SBPXKRREX

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: JR MEDICINA	Inscrição estadual:
Nome/Razão social: JR MEDICINA LTDA	Telefone: (37) 3421-3151
CPF/CNPJ: 06.012.236/0001-24	Inscrição municipal: 3371
Endereço: AV GUARIM CAETANO DA FONSECA Número: 146 Bairro: NAÇÕES CEP: 35595-000	Telefone: (37) 3421-3151
Complemento: SALA 05	DECLARAMOS QUE OS MERCADORIAS/SERVIÇOS PRESTADOS
Município: Luz	constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com
E-mail:	o solicitado/confirmado mediante AUTORIZAÇÃO DE
	FORNECIMENTO Nº 98/34.23
	Luz, 25 de OUTUBRO de 2023

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: MUNICÍPIO DE LUZ	
Nome/Razão social: MUNICÍPIO DE LUZ	
CPF/CNPJ: 18.301.036/0001-70	Inscrição municipal: 4616
Inscrição estadual:	
Endereço: Avenida Laerton Paulinelli Número: 153 Bairro: Monsenhor Parreiras CEP: 35595-000	
Complemento:	
Município: Luz	UF: MG
E-mail: nfe@luz.mg.gov.br	Telefone: (37) 3421-3030
	Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM ENDOCRINOLOGIA E ANESTESIA PARA ATENDER USUARIOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE-SUS, CONFORME CONTRATO Nº 230/2022 DE 26/10/2022 - INEX. 59/22.	135,0000	12,0000	1.620,0000	1.620,00x3,00 =	48,60
REF. SETEMBRO/2023.					
SERV. MEDICO ENDOCRINOLOGISTA (19036)					
AF: 9834/2023					

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1	27/11/2023	A prazo	1.547,10								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 24,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 1.620,00		Valor líquido = R\$ 1.547,10			

Códigos dos serviços:

04.01 - Medicina e biomedicina.

CNAE:

8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	1.620,00	48,60

TRIBUTAÇÃO DO ISSQN

Natureza da operação: Tributação no município Regime Especial de Tributação:

Situação tributária do ISSQN: Retenção

Local da prestação do serviço: Luz

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008.

Situação desta NFS-e: Retida

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 217,89 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 46,01 (2,84%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1

Data Emissão: 08/11/2023

Autoriz. Fornecimento: 10478/2023

Adjudicação: 2

Empenho



CENTRO DE CUSTO:355/2023 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE

SUBEMPENHO

VALOR DA AF: 2565,00

SALDO NÃO BLOQUEADO

VALOR A EMPENHAR: 2565,00

FONTE: Recursos não Vinculados de Impostos

DATA PREVISTA: 08/11/2023

DESPESA: 412/2023

DOTAÇÃO:

339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

339039/36 - Serviço Médico-hospitalar, Consultório

2.40 MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENC

FAVORECIDO: 4428 - JR MEDICINA LTDA

CNPJ: 06.012.236/0001-24

ENDEREÇO: RUA ANTONIO CAETANO CARVALHO, 33 - NAÇÕES

CIDADE: Luz - MG

CEP: 35595-000

TELEFONE: 99724660

PROC. DE COMPRA: 156/2023

CONTRATO: 239/2023

ALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM ENDOCRINOLOGIA PARA ATENDER AOS USUARIOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE. CONFORME CONTRATO 239 DE 11/09/2023. REFERENTE À OUTUBRO/23.

LICITAÇÃO: 52/2023

HOMOLOGAÇÃO: 11/09/2023

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	19036	SERV. MEDICO ENDOCRINOLOGISTA		19,000	135,00000	2565,00

Assinatura/Carimbo do Responsavel

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ			AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº: 10478/2023	
CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37			Processo Nr.: 156/2023	
Av. Laerton Paulinelli, 153			Data do Processo: 31/08/2023	
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG			Data da Homologação: 11/09/2023	
			Sequência da Adjudicação: 2	
			Data da Adjudicação: 08/11/2023	
			INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 52/2023 - IL	
(Empenho S nr.: 9633 Subempenho nr.: 2)			Folha: 1/1	

Fornecedor:	JR MEDICINA LTDA	Código:	4428	Telefone:	99724660
Endereço:	RUA ANTONIO CAETANO CARVALHO, 33			Banco:	756 - BANCO COOPERATIVO
Cidade:	Luz - MG - CEP: 35595-000			Agência:	3140-2 - 3140
CNPJ:	06.012.236/0001-24	Inscrição Estadual:		Conta Corrente:	60587-5

Prezados Senhores,

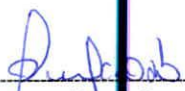
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Solicitações:
Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Centro de Custo:	355 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE	
Fonte de Recurso:	Recursos não Vinculados de Impostos	
Dotações Utilizadas:	412 - MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA SAUDE - (05.02.2.040.3.3.90.39.00.00.00.00) - (Saldo: 87.710,29)	
Compl. Elemento:	3.3.90.39.36.00.00.00 - Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laboratorial	
Condições de Pagto:	MENSAL	
Prazo Entrega/Exec.:	10	
Local de Entrega:	AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE	
Objeto da Compra:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM ENDOCRINOLOGIA PARA ATENDER AOS USUARIOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE	
Observações:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM ENDOCRINOLOGIA PARA ATENDER AOS USUARIOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE. CONFORME CONTRATO 239 DE 11/09/2023.REFERENTE À OUTUBRO/23.	

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	19,00	SV	SERV. MEDICO ENDOCRINOLOGISTA (19036)		135,00	2.565,00
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Geral:	2.565,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	2.565,00

Luz, 8 de Novembro de 2023

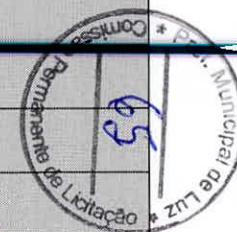

Sirliânia Maria de Jesus Veloso-Sec. Administração

PLANILHA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO

PRC -156/2023 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CONTRATO
FAVORECIDO: JR MEDICINA LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA PARA ATENDER OS PACIENTES ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.
PERÍODO: OUTUBRO/2023

USUÁRIO	PSF	MÉDICO	VALOR
J.B.M	4	VIVIAN	R\$ 135,00
N.R.O	4	VIVIAN	R\$ 135,00
J.M.M	4	VIVIAN	R\$ 135,00
G.J.P.F	4	VIVIAN	R\$ 135,00
M.A.S	4	VIVIAN	R\$ 135,00
J.F.C	4	VIVIAN	R\$ 135,00
S.V.A.A	4	VIVIAN	R\$ 135,00
M.A.F.A.M	4	VIVIAN	R\$ 135,00
M.M.P.O	4	VIVIAN	R\$ 135,00
I.L.O.V	4	VIVIAN	R\$ 135,00
G.P.C.D	4	VIVIAN	R\$ 135,00
A.H.R.B	4	VIVIAN	R\$ 135,00
F.D.D	4	VIVIAN	R\$ 135,00
J.V.R.R	4	VIVIAN	R\$ 135,00
L.A.T	4	VIVIAN	R\$ 135,00
L.C.S	4	VIVIAN	R\$ 135,00
M.S.P.C	4	VIVIAN	R\$ 135,00



Comandos

G.P.S.L	4	VIVIAN	R\$ 135,00
M.E.X.R	4	VIVIAN	R\$ 135,00
			TOTAL: R\$ 2.565,00

TOTAL DE CONSULTAS COM ENDOCRINOLOGISTA : 19

Conferido em 21 / 11 /2023.

lms
Agente de Controle Interno

De acordo: Luana Carvalho Mendes Silva
Luana Carvalho Mendes Silva
SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA DE LUZIMING





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Setor de Fiscalização Tributária

Avn. Laerton Paulinelli, nº 153, Monsenhor Parreiras, CEP: 35.595-000 Luz/MG



Número do RPS	Número da nota
	202300000000152
Data da emissão da nota	14/11/2023 17:30:12
Competência	Novembro/2023
Código de verificação	ERBH1ROIG

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: JR MEDICINA

Nome/Razão social: JR MEDICINA LTDA

CPF/CNPJ: 06.012.236/0001-24

Inscrição municipal: 3371

Inscrição estadual:

Telefone: (37) 3421-3151

Endereço: AV GUARIM CAETANO DA FONSECA Número: 146 Bairro: NAÇÕES CEP: 35595-000

Complemento: SALA 05

Município: Luz

UF: MG

E-mail:

Site:

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nº 104/18.23

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: MUNICÍPIO DE LUZ

Nome/Razão social: MUNICÍPIO DE LUZ

CPF/CNPJ: 18.301.036/0001-70

Inscrição municipal: 4616

Inscrição estadual:

Endereço: Avenida Laerton Paulinelli Número: 153 Bairro: Monsenhor Parreiras CEP: 35595-000

Complemento:

Município: Luz

UF: MG

E-mail: nfe@luz.mg.gov.br

Telefone: (37) 3421-3030

Celular:

Luz, 20 de Novembro de 2023

Encarregado de Setor: Jmq

Insc 52/2023

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM ENDOCRINOLOGIA PARA ATENDER AOS USUARIOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE. CONFORME CONTRATO 239 DE 11/09/2023.REFERENTE À OUTUBRO/23. SERV. MEDICO ENDOCRINOLOGISTA (19036) AF 10478/2023	135,0000	19,0000	2.565,0000	2.565,00x3,00 =	76,95

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1	14/12/2023	A prazo	2.449,57								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 38,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 2.565,00			Valor líquido = R\$ 2.449,57		

Códigos dos serviços:

17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

CNAE:

7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	2.565,00	76,95

TRIBUTAÇÃO DO ISSQN

Natureza da operação: Tributação no município

Regime Especial de Tributação:

Situação tributária do ISSQN: Retenção

Local da prestação do serviço: Luz

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008.

Situação desta NFS-e: Retida

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 344,99 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 77,72 (3,03%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1

Data Emissão: 30/11/2023

Autoriz. Fornecimento: 11441/2023

Adjudicação: 3

Empenho



CENTRO DE CUSTO:355/2023 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE

SUBEMPENHO

VALOR DA AF: 2835,00

SALDO NÃO BLOQUEADO

VALOR A EMPENHAR: 2835,00

FONTE: Recursos não Vinculados de Impostos

DATA PREVISTA: 30/11/2023

DESPESA: 412/2023

DOTAÇÃO:

339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

339039/36 - Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laboratório

2.40 MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENC

FAVORECIDO: 4428 - JR MEDICINA LTDA

CNPJ: 06.012.236/0001-24

ENDEREÇO: RUA ANTONIO CAETANO CARVALHO, 33 - NAÇÕES

CIDADE: Luz - MG

CEP: 35595-000

TELEFONE: 99724660

PROC. DE COMPRA: 156/2023

CONTRATO: 239/2023

VALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM ENDOCRINOLOGIA PARA ATENDER AOS USUARIOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE. CONFORME CONTRATO 239 DE 11/09/2023. REFERENTE À NOVEMBRO/23.

LICITAÇÃO: 52/2023

HOMOLOGAÇÃO: 11/09/2023

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	19036	SERV. MEDICO ENDOCRINOLOGISTA		21,000	135,00000	2835,00

Assinatura/Carimbo do Responsavel

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Fone: 373421-3030

Fax: 37



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 11441/2023

Processo Nr.: 156/2023
Data do Processo: 31/08/2023
Data da Homologação: 11/09/2023
Sequência da Adjudicação: 3
Data da Adjudicação: 30/11/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 52/2023 - IL

(Empenho S nr.: 9633 Subempenho nr.: 3)

Folha: 1/1

Fornecedor: JR MEDICINA LTDA Código: 4428 Telefone: 99724660
Endereço: RUA ANTONIO CAETANO CARVALHO, 33 Banco: 766 - BANCO COOPERATIVO
Cidade: Luz - MG - CEP: 35595-000 Agência: 3140-2 - 3140
CNPJ: 06.012.236/0001-24 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 60587-5

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Centro de Custo: 355 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE
Fonte de Recurso: Recursos não Vinculados de Impostos
Dotações Utilizadas: 412 - MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA SAUDE - (05.02.2.040.3.3.90.39.0.00.00.00) - (Saldo: 87.710,29)
Compl. Elemento: 3.3.90.39.36.00.00.00 - Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laboratorial
Condições de Pagto: MENSAL
Prazo Entrega/Exec.: 10
Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE
Objeto da Compra: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM ENDOCRINOLOGIA PARA ATENDER AOS USUARIOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE
Observações: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM ENDOCRINOLOGIA PARA ATENDER AOS USUARIOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE. CONFORME CONTRATO 239 DE 11/09/2023.REFERENTE À NOVEMBRO/23.

Solicitações:

Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	21,00	SV	SERV. MEDICO ENDOCRINOLOGISTA (19036)	135,00	2.835,00
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	2.835,00
				Desconto:	0,00
				Total Líquido:	2.835,00

Luz, 30 de Novembro de 2023

Sirlânia Maria de Jesus Veloso-Sec. Administração

PLANILHA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO

PRC -156/2023 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CONTRATO
FAVORECIDO: JR MEDICINA LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA PARA ATENDER OS PACIENTES ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.
PERÍODO: NOVEMBRO/2023

USUÁRIO	PSF	MÉDICO	VALOR
W.F.F.C	4	VIVIAN	R\$ 135,00
F.A.P.S	4	VIVIAN	R\$ 135,00
V.A.R.S	4	VIVIAN	R\$ 135,00
F.M.C	4	VIVIAN	R\$ 135,00
I.L.O.V	4	VIVIAN	R\$ 135,00
R.S.P	4	VIVIAN	R\$ 135,00
J.F	4	VIVIAN	R\$ 135,00
L.E.O.C	4	VIVIAN	R\$ 135,00
M.J.S	4	VIVIAN	R\$ 135,00
S.P.S	4	VIVIAN	R\$ 135,00
I.J.F.B	4	VIVIAN	R\$ 135,00
C.R.S.F	4	VIVIAN	R\$ 135,00
J.C.S	4	VIVIAN	R\$ 135,00
B.F.A	4	VIVIAN	R\$ 135,00
B.J.S.V	4	VIVIAN	R\$ 135,00
J.S.R	4	VIVIAN	R\$ 135,00
M.G.C.L	4	VIVIAN	R\$ 135,00

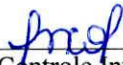


Amendes

M.F.S	4	VIVIAN	R\$ 135,00
M.S.M	4	VIVIAN	R\$ 135,00
O.M.S	4	VIVIAN	R\$ 135,00
R.S.R	4	VIVIAN	R\$ 135,00
			TOTAL: R\$ 2.835,00

TOTAL DE CONSULTAS COM ENDOCRINOLOGISTA : 21

Conferido em ____/____/2023.


 Agente de Controle Interno

De acordo: 
 Luana Carvalho Mendes Silva



 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento Setor de Fiscalização Tributária Avn. Laerton Paulinelli, nº 153, Monsenhor Parreiras, CEP: 35.595-000 - Luz/MG		Número da RPS	Número da nota 202300000000168
	Data da emissão da nota 07/12/2023 16:32:21		
	Competência Dezembro/2023		
	Código de verificação JZNZFT4MN		

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: JR MEDICINA
Nome/Razão social: JR MEDICINA LTDA
CPF/CNPJ: 06.012.236/0001-24
Endereço: AV GUARIM CAETANO DA FONSECA Número: 146 Bairro: NAÇÕES CEP: 35595-000
Complemento: SALA 05
Município: Luz
E-mail:

Inscrição municipal: 3371

UF: MG

Site:

Inscrição estadual:

Telefone: (37) 3421-3151

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 034/43.03

Luz, 21 de dezembro de 2023

Encarregado de Setor:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: MUNICÍPIO DE LUZ

Nome/Razão social: MUNICÍPIO DE LUZ

CPF/CNPJ: 18.301.036/0001-70

Inscrição municipal: 4616

Inscrição estadual:

Endereço: Avenida Laerton Paulinelli Número: 153 Bairro: Monsenhor Parreiras CEP: 35595-000

Complemento:

Município: Luz

UF: MG

E-mail: nfe@luz.mg.gov.br

Telefone: (37) 3421-3030

Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM ENDOCRINOLOGIA PARA ATENDER AOS USUARIOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE. CONFORME CONTRATO 239 DE 11/09/2023.REFERENTE À NOVENBRO/23. SERV. MEDICO ENDOCRINOLOGISTA (19036) AF 11441/2023	135,0000	21,0000	2.835,0000	2.835,00x3,00 =	85,05

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1	08/01/2024	A prazo	2.707,43								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 42,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 2.835,00			Valor líquido = R\$ 2.707,43		

Códigos dos serviços:

17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

CNAE:

7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	2.835,00	85,05

TRIBUTAÇÃO DO ISSQN

Natureza da operação: Tributação no município

Regime Especial de Tributação:

Situação tributária do ISSQN: Retenção

Local da prestação do serviço: Luz

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008.

Situação desta NFS-e: Retida

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 381,31 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 85,90 (3,03%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1
Data Emissão: 14/12/2023
Autoriz. Fornecimento: 12159/2023
Adjudicação: 4

Empenho:

CENTRO DE CUSTO:355/2023 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE
SUBEMPENHO

VALOR DA AF: 3915,00 **SALDO NÃO BLOQUEADO**

VALOR A EMPENHAR: 3915,00

FONTE: Recursos não Vinculados de Impostos

DATA PREVISTA: 14/12/2023

DESPESA: 412/2023

DOTAÇÃO:

339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

339039/36 - Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laboratório

2.40 MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENC



FAVORECIDO: 4428 - JR MEDICINA LTDA

CNPJ: 06.012.236/0001-24

ENDEREÇO: RUA ANTONIO CAETANO CARVALHO, 33 - NAÇÕES

CIDADE: Luz - MG

CEP: 35595-000

TELEFONE: 99724660

PROC. DE COMPRA: 156/2023

CONTRATO: 239/2023

VALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM ENDOCRINOLOGIA PARA ATENDER AOS USUARIOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE. CONFORME CONTRATO 239 DE 11/09/2023.REFERENTE À DEZEMBRO/23.

LICITAÇÃO: 52/2023

HOMOLOGAÇÃO: 11/09/2023

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	19036	SERV. MEDICO ENDOCRINOLOGISTA		29,000	135,00000	3915,00

Assinatura/Carimbo do Responsavel

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 12159/2023

Processo Nr.: 156/2023
Data do Processo: 31/08/2023
Data da Homologação: 11/09/2023
Sequência da Adjudicação: 4
Data da Adjudicação: 14/12/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 52/2023 - IL

(Empenho S nr.: 9633 Subempenho nr.: 4)

Folha: 1/1

Fornecedor: JR MEDICINA LTDA Código: 4428 Telefone: 99724660
Endereço: RUA ANTONIO CAETANO CARVALHO, 33 Banco: 756 - BANCO COOPERATIV
Cidade: Luz - MG - CEP: 35595-000 Agência: 3140-2 - 3140
CNPJ: 06.012.236/0001-24 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 60587-5

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitação.

Órgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Centro de Custo: 355 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE
Fonte de Recurso: Recursos não Vinculados de Impostos
Dotações Utilizadas: 412 - MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA SAUDE - (05.02.2.040.3.3.90.39.00.00.00.00) - (Saldo: 87.710,29)
Compl. Elemento: 3.3.90.39.36.00.00.00 - Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laboratorial
Condições de Pagto: MENSAL
Prazo Entrega/Exec.: 10
Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE
Objeto da Compra: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM ENDOCRINOLOGIA PARA ATENDER AOS USUARIOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
Solicitações:
Observações: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM ENDOCRINOLOGIA PARA ATENDER AOS USUARIOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE. CONFORME CONTRATO 239 DE 11/09/2023.REFERENTE À DEZEMBRO/23.

Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
29,00	SV	SERV. MEDICO ENDOCRINOLOGISTA (19036)		135,00	3.915,00
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	3.915,00
				Desconto:	0,00
				Total Líquido:	3.915,00

Luz, 14 de Dezembro de 2023

Sirlânia Maria de Jesus Veloso - Sec. Administração

PLANILHA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO

PRC -156/2023 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CONTRATO
FAVORECIDO: JR MEDICINA LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA PARA ATENDER OS PACIENTES ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.
PERÍODO: DEZEMBRO/2023

USUÁRIO	PSF	MÉDICO	VALOR
M.L.P.S	4	VIVIAN	R\$ 135,00
V.F.S	4	VIVIAN	R\$ 135,00
R.D.S	4	VIVIAN	R\$ 135,00
A.L.S.G	4	VIVIAN	R\$ 135,00
L.M.S	4	VIVIAN	R\$ 135,00
M.L	4	VIVIAN	R\$ 135,00
M.C.S.S	4	VIVIAN	R\$ 135,00
A.A.S	4	VIVIAN	R\$ 135,00
L.V.S	4	VIVIAN	R\$ 135,00
M.R.D	4	VIVIAN	R\$ 135,00
R.C.P	4	VIVIAN	R\$ 135,00
O.A.S	4	VIVIAN	R\$ 135,00
W.J.G	4	VIVIAN	R\$ 135,00
A.F.M	4	VIVIAN	R\$ 135,00
M.A.C.A	4	VIVIAN	R\$ 135,00
C.F.S	4	VIVIAN	R\$ 135,00
J.A.G.A.P	4	VIVIAN	R\$ 135,00



Comondes

A.A.S.F	4	VIVIAN	R\$ 135,00
A.A.O	4	VIVIAN	R\$ 135,00
E.C	4	VIVIAN	R\$ 135,00
E.A.G.S	4	VIVIAN	R\$ 135,00
M.A.V	4	VIVIAN	R\$ 135,00
E.H.S.E.S	4	VIVIAN	R\$ 135,00
S.C.S	4	VIVIAN	R\$ 135,00
M.S.P	4	VIVIAN	R\$ 135,00
R.C.P	4	VIVIAN	R\$ 135,00
O.A.S	4	VIVIAN	R\$ 135,00
W.J.G	4	VIVIAN	R\$ 135,00
A.F.M	4	VIVIAN	R\$ 135,00
			TOTAL: R\$ 3.915,00

TOTAL DE CONSULTAS COM ENDOCRINOLOGISTA : 29

Conferido em ____/____/2023.


 Agente de Controle Interno

De acordo: 
 Luana Carvalho Mendes Silva





NUIMUGA9Q

PRC 156/23

Cellular:



Verificar autenticidade

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Requisição para empenhamento da despesa



Páginas: 1/1
Data Emissão: 09/02/2024
Autoriz. Fornecimento: 1433/2024
Adjudicação: 5
Empenho: 740

CENTRO DE CUSTO:355/2023 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE
SUBEMPENHO
VALOR DA AF: 4050,00
VALOR A EMPENHAR: 4050,00
FONTE: Recursos não Vinculados de Impostos
DATA PREVISTA: 08/02/2024

DESPESA: 455/2024
DOTAÇÃO:
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica
339039/36 - Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laborato
2.40 MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENC

FAVORECIDO: 4428 - JR MEDICINA LTDA
CNPJ: 06.012.236/0001-24
ENDEREÇO: RUA ANTONIO CAETANO CARVALHO, 33 - NAÇÕES
CIDADE: Luz - MG
CEP: 35595-000
TELEFONE: 99724660

PROC. DE COMPRA: 156/2023
CONTRATO: 239/2023
NATUREZA: Inexigibilidade de Licitação
OBJETO:

LICITAÇÃO: 52/2023
HOMOLOGAÇÃO: 11/09/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM ENDOCRINOLOGIA PARA ATENDER AOS USUARIOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE. CONFORME CONTRATO 239 DE 11/09/2023.REFERENTE À JANEIRO/24.

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	19036	SERV. MEDICO ENDOCRINOLOGISTA		30,000	135,00000	4050,00

Assinatura/Carimbo do Responsavel

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ



CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Fax: 37

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1433/2024

Processo Nr.: 156/2023
Data do Processo: 31/08/2023
Data da Homologação: 11/09/2023
Sequência da Adjudicação: 5
Data da Adjudicação: 08/02/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 52/2023 - IL

(Empenho S nr.: 740 Subempenho nr.: 1)

Folha: 1/1

Fornecedor: JR MEDICINA LTDA Código: 4428 Telefone: 99724660
Endereço: RUA ANTONIO CAETANO CARVALHO, 33 Banco: 756 - BANCO COOPERATI
Cidade: Luz - MG - CEP: 35595-000 Agência: 3140-2 - 3140
CNPJ: 06.012.236/0001-24 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 60587-5

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Centro de Custo: 355 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE
Fonte de Recurso: Recursos não Vinculados de Impostos
Dotações Utilizadas: 455 - MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA SAUDE - (05.02.2.040.3.3.90.39.00.00.00.00)

Compl. Elemento: 3.3.90.39.36.00.00.00 - Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laboratorial
Condições de Pagto: MENSAL
Prazo Entrega/Exec.: 10
Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE
Objeto da Compra: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM ENDOCRINOLOGIA PARA ATENDER AOS USUARIOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE

Observações: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM ENDOCRINOLOGIA PARA ATENDER AOS USUARIOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE. CONFORME CONTRATO 239 DE 11/09/2023.REFERENTE À JANEIRO/24.

Solicitações:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	30,00	SV	SERV. MEDICO ENDOCRINOLOGISTA (19036)		135,00	4.050,00
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Geral:	4.050,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	4.050,00

Luz, 8 de Fevereiro de 2024

Sirlândia Maria de Jesus Veloso-Sec. Administração

PLANILHA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO

PRC -156/2023

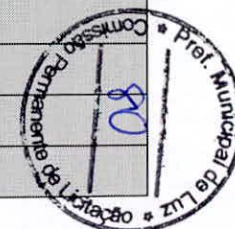
FAVORECIDO: JR MEDICINA LTDA - CNPJ: 06.012.236/0001-24

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA ESPECIALIZADA EM ENDOCRINOLOGIA EM ATENDIMENTO OS PACIENTES ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

PERÍODO: JANEIRO/2024

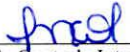
USUÁRIO	PSF	MÉDICO	VALOR
G.L.L	4	VIVIAN	R\$ 135,00
G.S.M	4	VIVIAN	R\$ 135,00
M.V.S.F	4	VIVIAN	R\$ 135,00
K.I.S.A	4	VIVIAN	R\$ 135,00
L.V.L.S	4	VIVIAN	R\$ 135,00
E.G.S.P	4	VIVIAN	R\$ 135,00
I.V.B.X	4	VIVIAN	R\$ 135,00
V.O.F	4	VIVIAN	R\$ 135,00
M.A.R.A	4	VIVIAN	R\$ 135,00
H.H.S.C	4	VIVIAN	R\$ 135,00
J.G.S.O	4	VIVIAN	R\$ 135,00
I.S.O	4	VIVIAN	R\$ 135,00
A.E.F.N	4	VIVIAN	R\$ 135,00
A.G.S.F	4	VIVIAN	R\$ 135,00
L.F.B	4	VIVIAN	R\$ 135,00
A.M.R.L	4	VIVIAN	R\$ 135,00
S.M.P	4	VIVIAN	R\$ 135,00
M.C.M	4	VIVIAN	R\$ 135,00
B.F.C	4	VIVIAN	R\$ 135,00
R.C.R	4	VIVIAN	R\$ 135,00
R.O.M.C	4	VIVIAN	R\$ 135,00
A.G.A.S	4	VIVIAN	R\$ 135,00

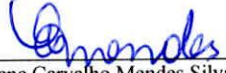
Carrendes



C.R.D.B.C	4	VIVIAN	R\$ 135,00
D.F.F	4	VIVIAN	R\$ 135,00
W.J.S.O	4	VIVIAN	R\$ 135,00
P.R.O.G	4	VIVIAN	R\$ 135,00
E.V.S.C	4	VIVIAN	R\$ 135,00
M.C.L	4	VIVIAN	R\$ 135,00
J.R.T.S	4	VIVIAN	R\$ 135,00
P.P.S	4	VIVIAN	R\$ 135,00
D.G.M.S	4	VIVIAN	R\$ 135,00
			TOTAL: R\$ 4.050,00

TOTAL DE LAUDOS ECG: 30
Conferido em 21/02/2024.


Agente de Controle Interno

De acordo: 
Luana Carvalho Mendes Silva





MUNICIPIO DE LUZ

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Setor de Fiscalização Tributária
Avn. Laerton Paulinelli, nº 153, Monsenhor Parreiras, CEP: 35.595-000 - Luz/MG



Número do RPS	Número da nota 202400000000016
Data da emissão da nota	19/02/2024 11:17:58
Competência	Fevereiro/2024
Código de verificação	PIDTLRUVG

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: JR MEDICINA
Nome/Razão social: JR MEDICINA LTDA
CPF/CNPJ: 06.012.236/0001-24 Inscrição municipal: 3371 Inscrição estadual: Telefone: (37) 3421-3151
Endereço: AV GUARIM CAETANO DA FONSECA Número: 146 Bairro: NAÇÕES CEP: 35595-000
Complemento: SALA 05
Município: Luz UF: MG
E-mail: Site:

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 34/35.24 Luz, 23 de Fevereiro de 2024

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: MUNICÍPIO DE LUZ
Nome/Razão social: MUNICÍPIO DE LUZ
CPF/CNPJ: 18.301.036/0001-70 Inscrição municipal: 4616 Inscrição estadual: INSC 52/2023
Endereço: Avenida Laerton Paulinelli Número: 153 Bairro: Monsenhor Parreiras CEP: 35595-000
Complemento:
Município: Luz UF: MG
E-mail: nfe@luz.mg.gov.br Telefone: (37) 3421-3030 Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
SERVICO MEDICO DE ENDOCRINOLOGISTA (19036) REFERENTE A JANEIRO/2024 AF 1433/2024 .	135,0000	30,0000	4.050,0000	4.050,00x3,00 =	121,50

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1	19/03/2024	A prazo	3.867,75								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 4.050,00			Valor líquido = R\$ 3.867,75		

Códigos dos serviços:
04.01 - Medicina e biomedicina.

CNAE:
8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	4.050,00	121,50

TRIBUTAÇÃO DO ISSQN

Natureza da operação: Tributação no município Regime Especial de Tributação:
Situação tributária do ISSQN: Retenção
Local da prestação do serviço: Luz

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
Situação desta NFS-e: Retida

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 544,72 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 115,02 (2,84%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Requisição para empenhamento da despesa



Páginas: 1/1
Data Emissão: 29/02/2024
Autoriz. Fornecimento: 1982/2024
Adjudicação: 6

Empenho

CENTRO DE CUSTO:355/2023 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE
SUBEMPENHO
VALOR DA AF: 2295,00
VALOR A EMPENHAR: 2295,00
FONTE: Recursos não Vinculados de Impostos
DATA PREVISTA: 29/02/2024

DESPESA: 455/2024
DOTAÇÃO:
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
339039/36 - Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laborato
2.40 MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENC

FAVORECIDO: 4428 - JR MEDICINA LTDA
CNPJ: 06.012.236/0001-24
ENDEREÇO RUA ANTONIO CAETANO CARVALHO, 33 - NAÇÕES
CIDADE: Luz - MG
CEP: 35595-000
TELEFONE: 99724660

PROC. DE COMPRA: 156/2023
CONTRATO: 239/2023
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação
OBJETO:

LICITAÇÃO: 52/2023
HOMOLOGAÇÃO: 11/09/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM ENDOCRINOLOGIA PARA ATENDER AOS USUARIOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE. CONFORME CONTRATO 239 DE 11/09/2023. REFERENTE À FEVEREIRO/24.

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	19036	SERV. MEDICO ENDOCRINOLOGISTA		17,000	135,00000	2295,00

Assinatura/Carimbo do Responsavel

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr 1982/2024

Processo Nr.: 156/2023
Data do Processo: 31/08/2023
Data da Homologação: 11/09/2023
Sequência da Adjudicação: 6
Data da Adjudicação: 29/02/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr 52/2023 - IL

(Empenho S nr.: 740 Subempenho nr.: 2)

Folha: 1/1

Fornecedor: JR MEDICINA LTDA Código: 4428 Telefone: 99724660
Endereço: RUA ANTONIO CAETANO CARVALHO, 33 Banco: 756 - BANCO COOPERATI
Cidade: Luz - MG - CEP: 35595-000 Agência: 3140-2 - 3140
CNPJ: 06.012.236/0001-24 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 60587-5

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Jão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Centro de Custo: 355 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE
Fonte de Recurso: Recursos não Vinculados de Impostos
Dotações Utilizadas: 455 - MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA SAUDE - (05.02.2.040.3.3.90.39.00.00.00.00)

Solicitações:

Compl. Elemento: 3.3.90.39.36.00.00.00 - Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laboratorial
Condições de Pagto: MENSAL
Prazo Entrega/Exec.: 10
Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE
Objeto da Compra: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM ENDOCRINOLOGIA PARA ATENDER AOS USUARIOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE

Observações: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM ENDOCRINOLOGIA PARA ATENDER AOS USUARIOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE. CONFORME CONTRATO 239 DE 11/09/2023.REFERENTE À FEVEREIRO/24.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	17,00	SV	SERV. MEDICO ENDOCRINOLOGISTA (19036)		135,00	2.295,00
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Geral:	2.295,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	2.295,00

Luz, 29 de Fevereiro de 2024

Sirlânia Maria de Jesus Veloso Sec. Administração

PLANILHA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO

PRC -156/2023

FAVORECIDO: JR MEDICINA LTDA - CNPJ: 06.012.236/0001-24

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA ESPECIALIZADA EM ENDOCRINOLOGIA EM ATENDIMENTO OS PACIENTES ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

PERÍODO: FEVEREIRO/2024

USUÁRIO	PSF	MÉDICO	VALOR
G.L.L	4	VIVIAN	R\$ 135,00
G.S.M	4	VIVIAN	R\$ 135,00
M.V.S.F	4	VIVIAN	R\$ 135,00
K.I.S.A	4	VIVIAN	R\$ 135,00
L.V.L.S	4	VIVIAN	R\$ 135,00
E.G.S.P	4	VIVIAN	R\$ 135,00
I.V.B.X	4	VIVIAN	R\$ 135,00
V.O.F	4	VIVIAN	R\$ 135,00
M.A.R.A	4	VIVIAN	R\$ 135,00
H.H.S.C	4	VIVIAN	R\$ 135,00
J.G.S.O	4	VIVIAN	R\$ 135,00
I.S.O	4	VIVIAN	R\$ 135,00
A.E.F.N	4	VIVIAN	R\$ 135,00
A.G.S.F	4	VIVIAN	R\$ 135,00
L.F.B	4	VIVIAN	R\$ 135,00
A.M.R.L	4	VIVIAN	R\$ 135,00
S.M.P	4	VIVIAN	R\$ 135,00
TOTAL: R\$ 2.295,00			

TOTAL DE LAUDOS ECG: 17

Conferido em 19 / 03 /2024.


Agente de Controle Interno

De acordo:


Luana Carvalho Mendes Silva



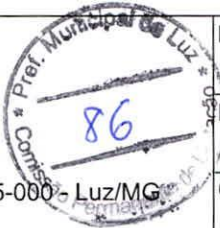


MUNICIPIO DE LUZ

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Setor de Fiscalização Tributária

Avn. Laerton Paulinelli, nº 153, Monsenhor Parreiras, CEP: 35.595-000 - Luz/MG



Número do RPS

Número da nota

202400000000027

Data da emissão da nota

14/03/2024 07:51:22

Competência

Março/2024

Código de verificação

YLLHX9NZR

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: JR MEDICINA

Nome/Razão social: JR MEDICINA LTDA

CPF/CNPJ: 06.012.236/0001-24

Inscrição municipal: 3371

Inscrição estadual:

Telefone: (37) 3421-3151

Endereço: AV GUARIM CAETANO DA FONSECA Número: 146 Bairro: NAÇÕES CEP: 35595-000

Complemento: SALA 05

Município: Luz

UF: MG

E-mail:

Site:

Declaro que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: MUNICÍPIO DE LUZ

Nome/Razão social: MUNICÍPIO DE LUZ

CPF/CNPJ: 18.301.036/0001-70

Inscrição municipal: 4616

Inscrição estadual:

E endereço: Avenida Laerton Paulinelli Número: 153 Bairro: Monsenhor Parreiras CEP: 35595-000

Complemento:

Município: Luz

UF: MG

E-mail: nfe@luz.mg.gov.br

Telefone: (37) 3421-3030

Celular:

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nº 1982 / 24

Luz, 38 de Março de 24

Encarregado de Setor: Inad

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
SERVICO MEDICO DE ENDOCRINOLOGISTA (19036) REFERENTE A FEVEREIRO/2024 AF 1982/2024 .	135,0000	17,0000	2.295,0000	2.295,00x3,00 =	68,85

Forma de Pagamento							
Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1	15/04/2024	A prazo	2.191,73				

RETENÇÕES FEDERAIS					
PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 2.295,00		Valor líquido = R\$ 2.191,73			

Códigos dos serviços:

04.01 - Medicina e biomedicina.

CNAE:

8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	2.295,00	68,85

TRIBUTAÇÃO DO ISSQN

Natureza da operação: Tributação no município

Regime Especial de Tributação:

Situação tributária do ISSQN: Retenção

Local da prestação do serviço: Luz

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008.

Situação desta NFS-e: Retida

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 308,68 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 65,18 (2,84%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Requisição para empenhamento da despesa



Páginas: 1/1
Data Emissão: 05/04/2024
Autoriz. Fornecimento: 3057/2024
Adjudicação: 7
Empenho: _____

CENTRO DE CUSTO:355/2023 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE
SUBEMPENHO
VALOR DA AF: 4995,00
VALOR A EMPENHAR: 4995,00
FONTE: Recursos não Vinculados de Impostos
DATA PREVISTA: 05/04/2024

DESPESA: 455/2024
DOTAÇÃO:
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
339039/36 - Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laborato
2.40 MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENC

FAVORECIDO: 4428 - JR MEDICINA LTDA
CNPJ: 06.012.236/0001-24
ENDEREÇO: RUA ANTONIO CAETANO CARVALHO, 33 - NAÇÕES
CIDADE: Luz - MG
CEP: 35595-000
TELEFONE: 99724660

PROC. DE COMPRA: 156/2023
CONTRATO: 239/2023
NATUREZA: Inexigibilidade de Licitação
OBJETO:

LICITAÇÃO: 52/2023
HOMOLOGAÇÃO: 11/09/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM ENDOCRINOLOGIA PARA ATENDER AOS USUARIOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE. CONFORME CONTRATO 239 DE 11/09/2023.REFERENTE À MARÇO/24.

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	19036	SERV. MEDICO ENDOCRINOLOGISTA		37,000	135,00000	4995,00

Assinatura/Carimbo do Responsavel

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Fone: 373421-3030

Fax: 37



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3057/2024

Processo Nr.: 156/2023
Data do Processo: 31/08/2023
Data da Homologação: 11/09/2023
Sequência da Adjudicação: 7
Data da Adjudicação: 05/04/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 52/2023 - IL

(Empenho S nr.: 740 Subempenho nr.: 3)

Folha: 1/1

Fornecedor: JR MEDICINA LTDA
Endereço: RUA ANTONIO CAETANO CARVALHO, 33
Cidade: Luz - MG - CEP: 35595-000
CNPJ: 06.012.236/0001-24
Inscrição Estadual: 06.012.236/0001-24
Código: 4428
Telefone: 99724660
Banco: 756 - BANCO COOPERATIVO
Agência: 3140-2 - 3140
Conta Corrente: 60587-5

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitação.

Órgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Centro de Custo: 355 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE
Fonte de Recurso: Recursos não Vinculados de Impostos
Dotações Utilizadas: 455 - MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA SAUDE - (05.02.2.040.3.3.90.39.00.00.00.00)
Solicitações:

Compl. Elemento: 3.3.90.39.36.00.00.00 - Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laboratorial
Condições de Pagto: MENSAL
Prazo Entrega/Exec.: 10
Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE
Objeto da Compra: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM ENDOCRINOLOGIA PARA ATENDER AOS USUARIOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE

Observações: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM ENDOCRINOLOGIA PARA ATENDER AOS USUARIOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE. CONFORME CONTRATO 239 DE 11/09/2023.REFERENTE À MARÇO/24.

	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	37,00	SV	SERV. MEDICO ENDOCRINOLOGISTA (19036)		135,00	4.995,00
					Total Geral:	4.995,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	4.995,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Luz, 5 de Abril de 2024

Sirlânia Maria de Jesus Veloso - Sec. Administração

PLANILHA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO

PRC -156/2023

FAVORECIDO: JR MEDICINA LTDA - CNPJ: 06.012.236/0001-24

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA ESPECIALIZADA EM ENDOCRINOLOGIA EM ATENDIMENTO OS PACIENTES ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.

PERÍODO: MARÇO/2024

USUÁRIO	PSF	MÉDICO	VALOR
L.L.P	4	VIVIAN	R\$ 135,00
L.M.R	4	VIVIAN	R\$ 135,00
J.A.S	4	VIVIAN	R\$ 135,00
I.L.O.V	4	VIVIAN	R\$ 135,00
G.L.O	4	VIVIAN	R\$ 135,00
F.R.M	4	VIVIAN	R\$ 135,00
N.M.T	4	VIVIAN	R\$ 135,00
S.M.A	4	VIVIAN	R\$ 135,00
R.S.	4	VIVIAN	R\$ 135,00
M.L.F.F	4	VIVIAN	R\$ 135,00
A.P.S.M	4	VIVIAN	R\$ 135,00
D.O.A	4	VIVIAN	R\$ 135,00
M.J.A.F	4	VIVIAN	R\$ 135,00
D.C	4	VIVIAN	R\$ 135,00
M.J.C	4	VIVIAN	R\$ 135,00
L.B.S.V	4	VIVIAN	R\$ 135,00
A.P.O	4	VIVIAN	R\$ 135,00
S.A.G.V	4	VIVIAN	R\$ 135,00
W.F.F.C	4	VIVIAN	R\$ 135,00
D.S.S	4	VIVIAN	R\$ 135,00
R.A.S.S	4	VIVIAN	R\$ 135,00
R.R.B	4	VIVIAN	R\$ 135,00



L.C.C	4	VIVIAN	R\$ 135,00
N.S.S	4	VIVIAN	R\$ 135,00
L.D.D	4	VIVIAN	R\$ 135,00
P.O.M	4	VIVIAN	R\$ 135,00
P.C.L.P	4	VIVIAN	R\$ 135,00
W.A.S	4	VIVIAN	R\$ 135,00
O.M.S	4	VIVIAN	R\$ 135,00
A.A.S	4	VIVIAN	R\$ 135,00
E.L.R.S	4	VIVIAN	R\$ 135,00
L.E.O.C	4	VIVIAN	R\$ 135,00
R.S.G	4	VIVIAN	R\$ 135,00
W.A.O.F	4	VIVIAN	R\$ 135,00
G.C.S	4	VIVIAN	R\$ 135,00
M.F.A.A	4	VIVIAN	R\$ 135,00
J.S.R	4	VIVIAN	R\$ 135,00
			TOTAL: R\$ 4.995,00

TOTAL DE CONSULTAS: 37
Conferido em 18/04/2024.


Agente de Controle Interno

De acordo: 
Luana Carvalho Mendes Silva
SECRETARIA DE LUZIMG



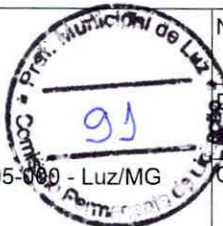


MUNICÍPIO DE LUZ

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Setor de Fiscalização Tributária

Avn. Laerton Paulinelli, nº 153, Monsenhor Parreiras, CEP: 35.595-000 - Luz/MG



Número do RPS	Número da nota
	202400000000044
Data da emissão da nota	15/04/2024 16:50:00
Competência	Abril/2024
Código de verificação	X5T9ZHLM3

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: JR MEDICINA

Nome/Razão social: JR MEDICINA LTDA

CPF/CNPJ: 06.012.236/0001-24

Inscrição municipal: 3371

Endereço: AV GUARIM CAETANO DA FONSECA Número: 146 Bairro: NAÇÕES CEP: 35595-000

Complemento: SALA 05

Município: Luz

UF: MG

E-mail:

Site:

Inscrição estadual:

Telefone: (37) 3421-3151

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal

estão de acordo com o

selecionado/contratado mediante

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nº 3057 / 24

Luz, 17 de Abril de 24

Carregado do Setor: fmg

Celular: INEX 52 / 2023

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: MUNICÍPIO DE LUZ

Nome/Razão social: MUNICÍPIO DE LUZ

CPF/CNPJ: 18.301.036/0001-70

Inscrição municipal: 4616

Inscrição estadual:

Endereço: Avenida Laerton Paulinelli Número: 153 Bairro: Monsenhor Parreiras CEP: 35595-000

Complemento:

Município: Luz

UF: MG

E-mail: nfe@luz.mg.gov.br

Telefone: (37) 3421-3030

Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM ENDOCRINOLOGIA PARA ATENDER AOS USUARIOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE. CONFORME CONTRATO 239 DE 11/09/2023.REFERENTE À MARÇO/2024.	135,0000	37,0000	4.995,0000	4.995,00x3,00 =	149,85

SERV. MEDICO ENDOCRINOLOGISTA (19036)

NF.: 3057/2024

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1	15/05/2024	A prazo	4.770,23								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 74,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 4.995,00		Valor líquido = R\$ 4.770,23			

Códigos dos serviços:

04.01 - Medicina e biomedicina.

CNAE:

8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	4.995,00	149,85

TRIBUTAÇÃO DO ISSQN

Natureza da operação: Tributação no município

Regime Especial de Tributação:

Situação tributária do ISSQN: Retenção

Local da prestação do serviço: Luz

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008.

Situação desta NFS-e: Retida

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 671,83 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 141,86 (2,84%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Requisição para empenhamento da despesa



Páginas: 1/1
Data Emissão: 30/04/2024
Autoriz. Fornecimento: 3981/2024
Adjudicação: 8
Empenho: 740

CENTRO DE CUSTO:355/2023 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE
SUBEMPENHO
VALOR DA AF: 3105,00
VALOR A EMPENHAR: 3105,00
FONTE: Recursos não Vinculados de Impostos
DATA PREVISTA: 30/04/2024

DESPESA: 455/2024
DOTAÇÃO:
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
339039/36 - Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laborato
2.40 MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENC

FAVORECIDO: 4428 - JR MEDICINA LTDA
CNPJ: 06.012.236/0001-24
ENDEREÇO: RUA ANTONIO CAETANO CARVALHO, 33 - NAÇÕES
CIDADE: Luz - MG
CEP: 35595-000
TELEFONE: 99724660

PROC. DE COMPRA: 156/2023
CONTRATO: 239/2023
VALIDADE: Inexigibilidade de Licitação
OBJETO:

LICITAÇÃO: 52/2023
HOMOLOGAÇÃO: 11/09/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM ENDOCRINOLOGIA PARA ATENDER AOS USUARIOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE. CONFORME CONTRATO 239 DE 11/09/2023.REFERENTE À ABRIL/24.

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	19036	SERV. MEDICO ENDOCRINOLOGISTA		23,000	135,00000	3105,00

Assinatura/Carimbo do Responsavel

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70

Fone: 373421-3030

Av. Laerton Paulinelli, 153

C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

93

Fax: 373421-3030

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 3981/2024

Processo Nr.: 156/2023

Data do Processo: 31/08/2023

Data da Homologação: 11/09/2023

Sequência da Adjudicação: 8

Data da Adjudicação: 30/04/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 52/2023 - IL

(Empenho S nr.: 740 Subempenho nr.: 4)

Folha: 1/1

Fornecedor: JR MEDICINA LTDA

Código: 4428

Telefone: 99724660

Endereço: RUA ANTONIO CAETANO CARVALHO, 33

Banco: 756 - BANCO COOPERATIVA

Cidade: Luz - MG - CEP: 35595-000

Agência: 3140-2 - 3140

CNPJ: 06.012.236/0001-24

Inscrição Estadual:

Conta Corrente: 60587-5

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitação.

Órgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Centro de Custo: 355 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE

Fonte de Recurso: Recursos não Vinculados de Impostos

Dotações Utilizadas: 455 - MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA SAUDE - (05.02.2.040.3.3.90.39.00.00.00.00)

Compl. Elemento: 3.3.90.39.36.00.00.00 - Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laboratorial

Condições de Pagto: MENSAL

Prazo Entrega/Exec.: 10

Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE

Objeto da Compra: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM ENDOCRINOLOGIA PARA ATENDER AOS USUARIOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE

Observações: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM ENDOCRINOLOGIA PARA ATENDER AOS USUARIOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE. CONFORME CONTRATO 239 DE 11/09/2023.REFERENTE À ABRIL/24.

Solicitações:

	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	23,00	SV	SERV. MEDICO ENDOCRINOLOGISTA (19036)		135,00	3.105,00
					Total Geral:	3.105,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	3.105,00

(Valores expressos em Reais R\$)



MUNICIPIO DE LUZ

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Setor de Fiscalização Tributária
Avn. Laerton Paulinelli, nº 153, Monsenhor Parreiras, CEP: 35.595-000 - Luz/MG



Número do RPS	Número da nota
	202400000000056
Data da emissão da nota	13/05/2024 14:02:38
Competência	Maio/2024
Código de verificação	VCWMK9QTB

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: JR MEDICINA
Nome/Razão social: JR MEDICINA LTDA
CPF/CNPJ: 06.012.236/0001-24 Inscrição municipal: 3371
Endereço: AV GUARIM CAETANO DA FONSECA Número: 146 Bairro: NAÇÕES CEP: 35595-000
Complemento: SALA 05
Município: Luz UF: MG
E-mail: Site:

Inscrição estadual:
Telefone: (37) 3421-3151

PRC-156/23

Declaramos que as mercadorias/serviços
prestados constantes desta Nota Fiscal
estão de acordo com o
solicitado/contratado mediante

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: MUNICÍPIO DE LUZ
Nome/Razão social: MUNICÍPIO DE LUZ
CPF/CNPJ: 18.301.036/0001-70 Inscrição municipal: 4616 Inscrição estadual:
Endereço: Avenida Laerton Paulinelli Número: 153 Bairro: Monsenhor Parreiras CEP: 35595-000
Cidade: Luz UF: MG
Município: Luz UF: MG
E-mail: nfe@luz.mg.gov.br Telefone: (37) 3421-3030

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nº 3981 / 24

Luz, 13 de maio de 24

Assinado de Setor: [assinatura]
Celular: INEX 52/2023

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM ENDOCRINOLOGIA PARA ATENDER AOS USUARIOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE. CONFORME CONTRATO 239 DE 11/09/2023.REFERENTE À ABRIL/2024.	135,0000	23,0000	3.105,0000	3.105,00x3,00 =	93,15
SERV. MEDICO ENDOCRINOLOGISTA (19036) NF.: 3981/2024 .					

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1	13/06/2024	A prazo	2.965,27								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 46,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 3.105,00		Valor líquido = R\$ 2.965,27			

Códigos dos serviços:
04.01 - Medicina e biomedicina.

CNAE:
8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	3.105,00	93,15

TRIBUTAÇÃO DO ISSQN

Natureza da operação: Tributação no município Regime Especial de Tributação:
Situação tributária do ISSQN: Retenção
Local da prestação do serviço: Luz

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
Situação desta NFS-e: Retida
Valor aproximado do tributo federal - R\$ 417,62 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 88,18 (2,84%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

PLANILHA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO

PRC -156/2023

FAVORECIDO: JR MEDICINA LTDA - CNPJ: 06.012.236/0001-24

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA ESPECIALIZADA EM ENDOCRINOLOGIA EM ATENDIMENTO OS PACIENTES ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

PERÍODO: ABRIL/2024

USUÁRIO	PSF	MÉDICO	VALOR
M.J.S	4	VIVIAN	R\$ 135,00
N.M.S.M	4	VIVIAN	R\$ 135,00
J.R.O	4	VIVIAN	R\$ 135,00
H.A.C.L	4	VIVIAN	R\$ 135,00
M.P.S	4	VIVIAN	R\$ 135,00
O.M	4	VIVIAN	R\$ 135,00
M.A.R	4	VIVIAN	R\$ 135,00
B.S.S.G	4	VIVIAN	R\$ 135,00
R.C.C.P	4	VIVIAN	R\$ 135,00
C.A.S	4	VIVIAN	R\$ 135,00
C.V.S.S	4	VIVIAN	R\$ 135,00
G.P.S.LJ.F.S	4	VIVIAN	R\$ 135,00
I.J.F.S	4	VIVIAN	R\$ 135,00
M.A.S	4	VIVIAN	R\$ 135,00
T.O.S	4	VIVIAN	R\$ 135,00
J.R.O	4	VIVIAN	R\$ 135,00
C.A.S	4	VIVIAN	R\$ 135,00
B.S.S.G	4	VIVIAN	R\$ 135,00



P.G.C.O	4	VIVIAN	R\$ 135,00
A.L.S	4	VIVIAN	R\$ 135,00
C.A.S.O	4	VIVIAN	R\$ 135,00
P.D.S.F	4	VIVIAN	R\$ 135,00
J.L.E.S	4	VIVIAN	R\$ 135,00
			TOTAL: R\$ 3.105,00

TOTAL DE LAUDOS ECG: 23
Conferido em ____/____/2024.



Agente de Controle Interno

De acordo: 

Luana Carvalho Mendes Silva



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Requisição para empenhamento da despesa



Páginas: 1/1
Data Emissão: 10/06/2024
Autoriz. Fornecimento: 5289/2024
Adjudicação: 9
Empenho: _____

CENTRO DE CUSTO: 355/2023 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE
SUBEMPENHO
VALOR DA AF: 5130,00
VALOR A EMPENHAR: 5130,00
FONTE: Recursos não Vinculados de Impostos
DATA PREVISTA: 10/06/2024

DESPESA: 455/2024
DOTAÇÃO:
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
339039/36 - Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laborato
2.40 MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENC

FAVORECIDO: 4428 - JR MEDICINA LTDA
CNPJ: 06.012.236/0001-24
ENDEREÇO: RUA ANTONIO CAETANO CARVALHO, 33 - NAÇÕES
CIDADE: Luz - MG
CEP: 35595-000
TELEFONE: 99724660

PROC. DE COMPRA: 156/2023
CONTRATO: 239/2023

LICITAÇÃO: 52/2023
HOMOLOGAÇÃO: 11/09/2023

VALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM ENDOCRINOLOGIA PARA ATENDER AOS USUARIOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE. CONFORME CONTRATO 239 DE 11/09/2023. REFERENTE À MAIO/24.

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	19036	SERV. MEDICO ENDOCRINOLOGISTA		38,000	135,00000	5130,00

Assinatura/Carimbo do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Fone: 373421-3030
Fax: 373421-3030

98

Pref. Municipal de Luz

Comissão Permanente de Licitação

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5289/2024

Processo Nr.: 156/2023
Data do Processo: 31/08/2023
Data da Homologação: 11/09/2023
Sequência da Adjudicação: 9
Data da Adjudicação: 10/06/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 52/2023 - IL

(Empenho S nr.: 740 Subempenho nr.: 5)

Folha: 1/1

Fornecedor: JR MEDICINA LTDA
Endereço: RUA ANTONIO CAETANO CARVALHO, 33
Cidade: Luz - MG - CEP: 35595-000
CNPJ: 06.012.236/0001-24

Código: 4428
Inscrição Estadual:

Telefone: 99724660
Banco: 756 - BANCO COOPERATIVO
Agência: 3140-2 - 3140
Conta Corrente: 60587-5

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Centro de Custo: 355 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE
Fonte de Recurso: Recursos não Vinculados de Impostos
Dotações Utilizadas: 455 - MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA SAUDE - (05.02.2.040.3.3.90.39.00.00.00.00)

Solicitações:

Compl. Elemento: 3.3.90.39.36.00.00.00 - Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laboratorial
Condições de Pagto: MENSAL
Prazo Entrega/Exec.: 10
Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE
Objeto da Compra: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM ENDOCRINOLOGIA PARA ATENDER AOS USUARIOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE

Observações: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM ENDOCRINOLOGIA PARA ATENDER AOS USUARIOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE. CONFORME CONTRATO 239 DE 11/09/2023.REFERENTE À MAIO/24.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	38,00	SV	SERV. MEDICO ENDOCRINOLOGISTA (19036)		135,00	5.130,00
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Geral:	5.130,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	5.130,00

Luz, 10 de Junho de 2024

Sirlânia Maria de Jesus Veloso-Sec. Administração

PLANILHA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO

PRC -180/2023

FAVORECIDO: JR MEDICINA LTDA - CNPJ: 06.012.236/0001-24

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA ESPECIALIZADA EM ENDOCRINOLOGIA EM ATENDIMENTO OS PACIENTES ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.

PERÍODO: MAIO/2024

USUÁRIO	UNIDADE	MÉDICO	VALOR
M.H.R.B	CEM	VIVIAN	R\$ 135,00
N.S.C	CEM	VIVIAN	R\$ 135,00
D.R.C	CEM	VIVIAN	R\$ 135,00
J.E.O	CEM	VIVIAN	R\$ 135,00
J.B.M	CEM	VIVIAN	R\$ 135,00
M.H.X.R	CEM	VIVIAN	R\$ 135,00
J.O.A.B	CEM	VIVIAN	R\$ 135,00
M.M.G.A	CEM	VIVIAN	R\$ 135,00
G.S.G	CEM	VIVIAN	R\$ 135,00
C.M.O	CEM	VIVIAN	R\$ 135,00
J.F	CEM	VIVIAN	R\$ 135,00
M.P.S	CEM	VIVIAN	R\$ 135,00
M.S.P.C	CEM	VIVIAN	R\$ 135,00
A.V	CEM	VIVIAN	R\$ 135,00
I.N.S.F	CEM	VIVIAN	R\$ 135,00
L.A.S	CEM	VIVIAN	R\$ 135,00
N.R.O	CEM	VIVIAN	R\$ 135,00
F.M.C.F	CEM	VIVIAN	R\$ 135,00
S.J.P	CEM	VIVIAN	R\$ 135,00
E.I.M.S	CEM	VIVIAN	R\$ 135,00
M.F.S	CEM	VIVIAN	R\$ 135,00
B.F.A	CEM	VIVIAN	R\$ 135,00



Jonendes

P.V.M	CEM	VIVIAN	R\$ 135,00
M.S.M	CEM	VIVIAN	R\$ 135,00
R.A.S.L	CEM	VIVIAN	R\$ 135,00
M.P.S.S	CEM	VIVIAN	R\$ 135,00
E.A.M	CEM	VIVIAN	R\$ 135,00
N.P.S	CEM	VIVIAN	R\$ 135,00
E.G.S	CEM	VIVIAN	R\$ 135,00
F.P.S.L	CEM	VIVIAN	R\$ 135,00
J.G.F	CEM	VIVIAN	R\$ 135,00
N.C.F	CEM	VIVIAN	R\$ 135,00
M.S.P.S.L	CEM	VIVIAN	R\$ 135,00
R.L.O	CEM	VIVIAN	R\$ 135,00
A.S	CEM	VIVIAN	R\$ 135,00
A.F.S	CEM	VIVIAN	R\$ 135,00
M.A.S.L	CEM	VIVIAN	R\$ 135,00
G.D.L	CEM	VIVIAN	R\$ 135,00
			TOTAL: R\$ 5.130,00

TOTAL DE CONSULTAS: 38
Conferido em 27/06/2024.

harel
Agente de Controle Interno

De acordo: *Luana*
Luana Carvalho Mendes Silva





MUNICIPIO DE LUZ

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Setor de Fiscalização Tributária
Avn. Laerton Paulinelli, nº 153, Monsenhor Parreiras, CEP: 35.595-000 - Luz/MG



Número do RPS	Número da nota
	202400000000080
Data da emissão da nota	01/07/2024 15:46:07
Competência	Julho/2024
Código de verificação	QRNID2CF7

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: JR MEDICINA
Nome/Razão social: JR MEDICINA LTDA
CPF/CNPJ: 06.012.236/0001-24
Inscrição municipal: 3371
Endereço: AV GUARIM CAETANO DA FONSECA Número: 146 Bairro: NAÇÕES CEP: 35595-000
Complemento: SALA 05
Município: Luz
UF: MG
E-mail:
Site:
Inscrição estadual:
Telefone: (37) 3421-3151

PRC 156/23

Declaro que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal

estão de acordo com o

solicitado/contratado mediante

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nº 5289 / 24

Luz, 01 de JULHO de 24

Encerramento de Setor
Celular: 1340

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: MUNICÍPIO DE LUZ
Nome/Razão social: MUNICÍPIO DE LUZ
CPF/CNPJ: 18.301.036/0001-70
Inscrição municipal: 4616
Inscrição estadual:
Endereço: Avenida Laerton Paulinelli Número: 153 Bairro: Monsenhor Parreiras CEP: 35595-000
Complemento:
Município: Luz
UF: MG
E-mail: nfe@luz.mg.gov.br
Telefone: (37) 3421-3030

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM ENDOCRINOLOGIA PARA ATENDER AOS USUARIOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE. CONFORME CONTRATO 239 DE 11/09/2023.REFERENTE À MAIO/2024.	135,0000	38,0000	5.130,0000	5.130,00x3,00 =	153,90
SERV. MEDICO ENDOCRINOLOGISTA (19036) AF.: 5289/2024 .					

INEX 52/2023

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1	01/08/2024	A prazo	4.729,86								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 246,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 5.130,00			Valor líquido = R\$ 4.729,86		

Códigos dos serviços:
04.01 - Medicina e biomedicina.

CNAE:
8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	5.130,00	153,90

TRIBUTAÇÃO DO ISSQN

Natureza da operação: Tributação no município
Regime Especial de Tributação:
Situação tributária do ISSQN: Retenção
Local da prestação do serviço: Luz

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
Situação desta NFS-e: Retida

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 689,98 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 145,69 (2,84%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Requisição para empenhamento da despesa



Páginas: 1/1
Data Emissão: 05/07/2024
Autoriz. Fornecimento: 6073/2024
Adjudicação: 10
Empenho: 740

CENTRO DE CUSTO:355/2023 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE
SUBEMPENHO
VALOR DA AF: 2970,00
VALOR A EMPENHAR: 2970,00
FONTE: Recursos não Vinculados de Impostos
DATA PREVISTA: 05/07/2024

DESPESA: 455/2024
DOTAÇÃO:
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
339039/36 - Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laborato
2.40 MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENC

FAVORECIDO: 4428 - JR MEDICINA LTDA
CNPJ: 06.012.236/0001-24
ENDEREÇO: RUA ANTONIO CAETANO CARVALHO, 33 - NAÇÕES
CIDADE: Luz - MG
CEP: 35595-000
TELEFONE: 99724660

PROC. DE COMPRA: 156/2023
CONTRATO: 239/2023
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação
OBJETO:

LICITAÇÃO: 52/2023
HOMOLOGAÇÃO: 11/09/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM ENDOCRINOLOGIA PARA ATENDER AOS USUARIOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE. CONFORME CONTRATO 239 DE 11/09/2023. REFERENTE À JUNHO/24.

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	19036	SERV. MEDICO ENDOCRINOLOGISTA		22,000	135,00000	2970,00

Assinatura/Carimbo do Responsavel

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 6073/2024

Processo Nr.: 156/2023
Data do Processo: 31/08/2023
Data da Homologação: 11/09/2023
Sequência da Adjudicação: 10
Data da Adjudicação: 05/07/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 52/2023 - IL

(Empenho S nr.: 740 Subempenho nr.: 6)

Folha: 1/1

Fornecedor: JR MEDICINA LTDA Código: 4428 Telefone: 99724660
Endereço: RUA ANTONIO CAETANO CARVALHO, 33 Banco: 756 - BANCO COOPERATIV
Cidade: Luz - MG - CEP: 35595-000 Agência: 3140-2 - 3140
CNPJ: 06.012.236/0001-24 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 60587-5

Prezados Senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitação.

Item: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Centro de Custo: 355 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE
Fonte de Recurso: Recursos não Vinculados de Impostos
Dotações Utilizadas: 455 - MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA SAUDE - (05.02.2.040.3.3.90.3.00.00.00.00)
Solicitações:
Compl. Elemento: 3.3.90.39.36.00.00.00 - Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laboratorial
Condições de Pagto: MENSAL
Prazo Entrega/Exec.: 10
Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC. SAUDE
Objeto da Compra: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM ENDOCRINOLOGIA PARA ATENDER AOS USUARIOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
Observações: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM ENDOCRINOLOGIA PARA ATENDER AOS USUARIOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE. CONFORME CONTRATO 239 DE 11/09/2023.REFERENTE À JUNHO/24.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	22,00	SV	SERV. MEDICO ENDOCRINOLOGISTA (19036)		135,00	2.970,00
					Total Geral:	2.970,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	2.970,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Luz, 5 de Julho de 2024

Sirlânia Maria de Jesus Velloso-Sec. Administração

PLANILHA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO

PRC –156/2023

FAVORECIDO: JR MEDICINA LTDA - CNPJ: 06.012.236/0001-24

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA ESPECIALIZADA EM ENDOCRINOLOGIA EM ATENDIMENTO OS PACIENTES ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

PERÍODO: JUNHO/2024

USUÁRIO	UNIDADE	MÉDICO	VALOR
N.M.A	CEM	VIVIAN	R\$ 135,00
R.L.S.N	CEM	VIVIAN	R\$ 135,00
R.M	CEM	VIVIAN	R\$ 135,00
G.J.P.D	CEM	VIVIAN	R\$ 135,00
S.A.P.T	CEM	VIVIAN	R\$ 135,00
I.M.C	CEM	VIVIAN	R\$ 135,00
F.D.D	CEM	VIVIAN	R\$ 135,00
J.T.S	CEM	VIVIAN	R\$ 135,00
F.R.S	CEM	VIVIAN	R\$ 135,00
B.K.M	CEM	VIVIAN	R\$ 135,00
L.A.P	CEM	VIVIAN	R\$ 135,00
F.M.C.F	CEM	VIVIAN	R\$ 135,00
A.A.S	CEM	VIVIAN	R\$ 135,00
J.S.B	CEM	VIVIAN	R\$ 135,00
L.D.D	CEM	VIVIAN	R\$ 135,00
M.G.A.L	CEM	VIVIAN	R\$ 135,00
J.G.V.L	CEM	VIVIAN	R\$ 135,00
J.S.R	CEM	VIVIAN	R\$ 135,00
M.A.R	CEM	VIVIAN	R\$ 135,00
A.M.S	CEM	VIVIAN	R\$ 135,00

Amendes



D.C.S	CEM	VIVIAN	R\$ 135,00
L.F.S	CEM	VIVIAN	R\$ 135,00
			TOTAL: R\$ 2.970,00

TOTAL DE CONSULTAS: 22
Conferido em ____/____/2024.

fncl
 Agente de Controle Interno

De acordo: clanondes
 Luana Carvalho Mendes Silva





MUNICIPIO DE LUZ
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Setor de Fiscalização Tributária
Avn. Laerton Paulinelli, nº 153, Monsenhor Parreiras, CEP: 35.595-000 - Luz/MG



Número do NPSNúmero da nota
202400000000093

Data da emissão da nota
15/07/2024 19:57:55

Competência
Julho/2024

Código de verificação
CWXHSOJHX

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: JR MEDICINA
Nome/Razão social: JR MEDICINA LTDA
CPF/CNPJ: 06.012.236/0001-24Inscrição municipal: 3371Inscrição estadual:
Endereço: AV GUARIM CAETANO DA FONSECA Número: 146 Bairro: NAÇÕES CEP: 35595-000
Complemento: SALA 05
Município: LuzUF: MG
E-mail:Site:
Telefone: (37) 3421-3151

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: MUNICÍPIO DE LUZ
Nome/Razão social: MUNICÍPIO DE LUZ
CPF/CNPJ: 18.301.036/0001-70Inscrição municipal: 4616Inscrição estadual:
Endereço: Avenida Laerton Paulinelli Número: 153 Bairro: Monsenhor Parreiras CEP: 35595-000
Complemento:
Município: LuzUF: MG
E-mail: nfe@luz.mg.gov.br
Telefone: (37) 3421-3030

Declaro que as mercadorias/serviços
prestados constantes desta Nota Fiscal
estão de acordo com o
solicitado/contratado mediante
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nº 6073 / 24
Luz, 16 de 07 de 24
Celular:
INEX 59/2023 final

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM ENDOCRINOLOGIA PARA ATENDER AOS USUARIOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE. CONFORME CONTRATO 239 DE 11/09/2023.REFERENTE À JUNHO/24. SERV. MEDICO ENDOCRINOLOGISTA (19036) AF 6073/2024 .	135,0000	22,0000	2.970,0000	2.970,00x3,00 =	89,10

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1	15/08/2024	A prazo	2.738,34								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 142,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 2.970,00			Valor líquido = R\$ 2.738,34		

Códigos dos serviços:

04.01 - Medicina e biomedicina.

CNAE:

8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	2.970,00	89,10

TRIBUTAÇÃO DO ISSQN

Natureza da operação:Tributação no municípioRegime Especial de Tributação:
Situação tributária do ISSQN: Retenção
Local da prestação do serviço: Luz

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008.

Situação desta NFS-e: Retida

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 399,46 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 84,35 (2,84%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Requisição para empenhamento da despesa



Páginas: 1/1
Data Emissão: 31/07/2024
Autoriz. Fornecimento: 6958/2024
Adjudicação: 11
Empenho: _____

CENTRO DE CUSTO:355/2023 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE
SUBEMPENHO
VALOR DA AF: 4455,00
VALOR A EMPENHAR: 4455,00
FONTE: Recursos não Vinculados de Impostos
DATA PREVISTA: 31/07/2024

DESPESA: 455/2024
DOTAÇÃO:
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
339039/36 - Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laborato
2.40 MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENC

FAVORECIDO: 4428 - JR MEDICINA LTDA
CNPJ: 06.012.236/0001-24
ENDEREÇO:RUA ANTONIO CAETANO CARVALHO, 33 - NAÇÕES
CIDADE: Luz - MG
CEP: 35595-000
TELEFONE:99724660

PROC. DE COMPRA: 156/2023
CONTRATO: 239/2023
FINALIDADE: Inexigibilidade de Licitação
OBJETO:

LICITAÇÃO: 52/2023
HOMOLOGAÇÃO: 11/09/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM ENDOCRINOLOGIA PARA ATENDER AOS USUARIOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE. CONFORME CONTRATO 239 DE 11/09/2023.REFERENTE À JULHO/24.

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	19036	SERV. MEDICO ENDOCRINOLOGISTA		33,000	135,00000	4455,00

Assinatura/Carimbo do Responsavel

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ



CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 6958/2024

Processo Nr.: 156/2023
Data do Processo: 31/08/2023
Data da Homologação: 11/09/2023
Sequência da Adjudicação: 11
Data da Adjudicação: 31/07/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 52/2023 - IL

(Empenho S nr.: 740 Subempenho nr.: 7)

Folha: 1/1

Fornecedor: JR MEDICINA LTDA Código: 4428 Telefone: 99724660
Endereço: RUA ANTONIO CAETANO CARVALHO, 33 Banco: 756 - BANCO COOPERATIV
Cidade: Luz - MG - CEP: 35595-000 Agência: 3140-2 - 3140
CNPJ: 06.012.236/0001-24 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 30587-5

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Orgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Centro de Custo: 355 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE
Fonte de Recurso: Recursos não Vinculados de Impostos
Dotações Utilizadas: 455 - MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA SAUDE - (05.02.2.040.3.3.90.39.00.00.00.00)

Compl. Elemento: 3.3.90.39.36.00.00.00 - Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laboratorial
Condições de Pagto: MENSAL
Prazo Entrega/Exec.: 10
Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE
Objeto da Compra: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM ENDOCRINOLOGIA PARA ATENDER AOS USUARIOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE

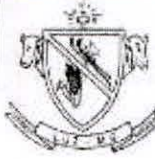
Observações: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM ENDOCRINOLOGIA PARA ATENDER AOS USUARIOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE. CONFORME CONTRATO 239 DE 11/09/2023.REFERENTE À JULHO 24.

Solicitações:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	33,00	SV	SERV. MEDICO ENDOCRINOLOGISTA (19036)		135,00	4.455,00
					Total Geral:	4.455,00
					Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Líquido:	4.455,00

Luz, 31 de Julho de 2024

Sirlânia Maria de Jesus Veloso-Sec. Administração



MUNICÍPIO DE LUZ

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Setor de Fiscalização Tributária

Avn. Laerton Paulinelli, nº 153, Monsenhor Parreiras, CEP: 35.595-000 - Luz/MG



Número do RPS	Número da nota
	202400000000101
Data da emissão da nota	08/08/2024 17:26:40
Competência	Agosto/2024
Código de verificação	K6IUZ1DDG

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: JR MEDICINA

Nome/Razão social: JR MEDICINA LTDA

CPF/CNPJ: 06.012.236/0001-24

Inscrição municipal: 3371

Inscrição estadual:

Telefone: (37) 3421-3151

Endereço: AV GUARIM CAETANO DA FONSECA Número: 146 Bairro: NAÇÕES CEP: 35595-000

Complemento: SALA 05

Município: Luz

UF: MG

E-mail:

Site:

REC 156/23

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: MUNICÍPIO DE LUZ

Nome/Razão social: MUNICÍPIO DE LUZ

CPF/CNPJ: 18.301.036/0001-70

Inscrição municipal: 4616

Inscrição estadual:

Endereço: Avenida Laerton Paulinelli Número: 153 Bairro: Monsenhor Parreiras CEP: 35595-000

Complemento:

Município: Luz

UF: MG

E-mail: nfe@luz.mg.gov.br

Telefone: (37) 3421-3030

Declaro que as mercadorias/serviços
prestados constantes desta Nota Fiscal
estão de acordo com o
solicitado/contratado mediante

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nº 6958 / 24

Luz, 13 de 08 de 24

Celular:

Carimbo de Setor

Nº 1310

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM ENDOCRINOLOGIA PARA ATENDER AOS USUARIOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE. CONFORME CONTRATO 239 DE 11/09/2023.REFERENTE À JULHO/24.	135,0000	33,0000	4.455,0000	4.455,00x3,00 =	133,65

SERV. MEDICO ENDOCRINOLOGISTA (19036)

AF 6958/2024

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1	09/09/2024	A prazo	4.107,51								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 213,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor bruto = R\$ 4.455,00

Valor líquido = R\$ 4.107,51

Códigos dos serviços:

04.01 - Medicina e biomedicina.

CNAE:

8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	4.455,00	133,65

TRIBUTAÇÃO DO ISSQN

Natureza da operação: Tributação no município

Regime Especial de Tributação:

Situação tributária do ISSQN: Retenção

Local da prestação do serviço: Luz

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008.

Situação desta NFS-e: Retida

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 599,20 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 126,52 (2,84%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Requisição para empenhamento da despesa



Páginas: 1/1
Data Emissão: 10/09/2024
Autoriz. Fornecimento: 8407/2024
Adjudicação: 12
Empenho: _____

CENTRO DE CUSTO:355/2023 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE
SUBEMPENHO
VALOR DA AF: 6210,00
VALOR A EMPENHAR: 6210,00
FONTE: Recursos não Vinculados de Impostos
DATA PREVISTA: 10/09/2024

DESPESA: 455/2024
DOTAÇÃO:
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
339039/36 - Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laborato
2.40 MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENC

FAVORECIDO: 4428 - JR MEDICINA LTDA
CNPJ: 06.012.236/0001-24
ENDEREÇO RUA ANTONIO CAETANO CARVALHO, 33 - NAÇÕES
CIDADE: Luz - MG
CEP: 35595-000
TELEFONE:99724660

PROC. DE COMPRA: 156/2023
CONTRATO: 239/2023
N LIDADE: Inexigibilidade de Licitação
OBJETO:

LICITAÇÃO: 52/2023
HOMOLOGAÇÃO: 11/09/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM ENDOCRINOLOGIA PARA ATENDER AOS USUARIOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE. CONFORME CONTRATO 239 DE 11/09/2023.REFERENTE À AGOSTO/24.

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	19036	SERV. MEDICO ENDOCRINOLOGISTA		46,000	135,00000	6210,00

Assinatura/Carimbo do Responsavel

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Fax: 37



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 8407/2024

Processo Nr.: 156/2023
Data do Processo: 31/08/2023
Data da Homologação: 11/09/2023
Sequência da Adjudicação: 12
Data da Adjudicação: 10/09/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 52/2023 - IL

(Empenho S nr.: 740 Subempenho nr.: 8)

Folha: 1/1

Fornecedor: JR MEDICINA LTDA Código: 4428 Telefone: 99724660
Endereço: RUA ANTONIO CAETANO CARVALHO, 33 Banco: 756 - BANCO COOPERATIV
Cidade: Luz - MG - CEP: 35595-000 Agência: 3140-0 - 3140
CNPJ: 06.012.236/0001-24 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 60587-5

Prezados Senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Centro de Custo: 355 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE
Fonte de Recurso: Recursos não Vinculados de Impostos
Dotações Utilizadas: 455 - MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA SAUDE - (05.02.2.040.3.3.90.39.00.00.00.00)
Compl. Elemento: 3.3.90.39.36.00.00.00 - Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laboratorial
Condições de Pagto: MENSAL
Prazo Entrega/Exec.: 10
Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE
Objeto da Compra: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM ENDOCRINOLOGIA PARA ATENDER AOS USUARIOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
Observações: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM ENDOCRINOLOGIA PARA ATENDER AOS USUARIOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE. CONFORME CONTRATO 239 DE 11/09/2023.REFERENTE À AGOSTO/24.

Solicitações:

Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	46,00	SV	SERV. MEDICO ENDOCRINOLOGISTA (19036)	35,00	6.210,00
				Total Geral:	6.210,00
				Desconto:	0,00
				Total Líquido:	6.210,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Luz, 10 de Setembro de 2024

Sirlânia Maria de Jesus Veloso-Sec. Administração

PLANILHA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO

FAVORECIDO: JR MEDICINA LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA ESPECIALIZADA EM ENDOCRINOLOGIA EM ATENDIMENTO OS PACIENTES ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

PERÍODO: AGOSTO/2024

USUÁRIO	UNIDADE	MÉDICO	VALOR
LEDO	CEM	VIVIAN	R\$ 135,00
F.P.S.L	CEM	VIVIAN	R\$ 135,00
G.P.S.L	CEM	VIVIAN	R\$ 135,00
M.C.S	CEM	VIVIAN	R\$ 135,00
D.C.A.T	CEM	VIVIAN	R\$ 135,00
E.H.P	CEM	VIVIAN	R\$ 135,00
M.G.P	CEM	VIVIAN	R\$ 135,00
L.C.C	CEM	VIVIAN	R\$ 135,00
D.A.C	CEM	VIVIAN	R\$ 135,00
J.F.C	CEM	VIVIAN	R\$ 135,00
R.O.M.C	CEM	VIVIAN	R\$ 135,00
A.S.P	CEM	VIVIAN	R\$ 135,00
R.F.R	CEM	VIVIAN	R\$ 135,00
L.D.C.R.S	CEM	VIVIAN	R\$ 135,00
M.S.S	CEM	VIVIAN	R\$ 135,00
W.D	CEM	VIVIAN	R\$ 135,00
N.S.C	CEM	VIVIAN	R\$ 135,00
A.A.S	CEM	VIVIAN	R\$ 135,00
G.K.C.P	CEM	VIVIAN	R\$ 135,00
B.K.M.S	CEM	VIVIAN	R\$ 135,00
A.G.J	CEM	VIVIAN	R\$ 135,00
A.A.A	CEM	VIVIAN	R\$ 135,00
E.A.O.A	CEM	VIVIAN	R\$ 135,00
G.L.O	CEM	VIVIAN	R\$ 135,00
E.L.C.O	CEM	VIVIAN	R\$ 135,00
A.A.O.P	CEM	VIVIAN	R\$ 135,00
C.A.F	CEM	VIVIAN	R\$ 135,00
R.S.R	CEM	VIVIAN	R\$ 135,00
A.D.B.M	CEM	VIVIAN	R\$ 135,00



RRB	CEM	VIVIAN	R\$ 135,00
MJC	CEM	VIVIAN	R\$ 135,00
JMTV	CEM	VIVIAN	R\$ 135,00
MLFF	CEM	VIVIAN	R\$ 135,00
JRO	CEM	VIVIAN	R\$ 135,00
APO	CEM	VIVIAN	R\$ 135,00
CASO	CEM	VIVIAN	R\$ 135,00
JTS	CEM	VIVIAN	R\$ 135,00
DCF	CEM	VIVIAN	R\$ 135,00
MLFC	CEM	VIVIAN	R\$ 135,00
SAGV	CEM	VIVIAN	R\$ 135,00
RMXS	CEM	VIVIAN	R\$ 135,00
ELRS	CEM	VIVIAN	R\$ 135,00
AAS	CEM	VIVIAN	R\$ 135,00
FV	CEM	VIVIAN	R\$ 135,00
LBSV	CEM	VIVIAN	R\$ 135,00
			TOTAL: R\$ 6.210,00

TOTAL DE CONSULTAS: 46
Conferido em ____/____/2024.

De acordo:


 Mirian de Paulo Oliveira Leite
 Agente de Controle Interno


 Tiago de Oliveira Reginaldo
 Secretário Municipal de Saúde





MUNICIPIO DE LUZ

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Setor de Fiscalização Tributária

Avn. Laerton Paulinelli, nº 153, Monsenhor Parreiras, CEP: 35.595-000 - Luz/MG



Número do RPS	Número da nota 202400000000125
Data da emissão da nota	16/09/2024 09:05:54
Competência	Setembro/2024
Código de verificação	MXX5AZXFV

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: JR MEDICINA
Nome/Razão social: JR MEDICINA LTDA
CPF/CNPJ: 06.012.236/0001-24 Inscrição municipal: 3371
Endereço: AV GUARIM CAETANO DA FONSECA Número: 146 Bairro: NAÇÕES CEP: 35595-000
Complemento: SALA 05
Município: Luz UF: MG
E-mail: Site:

Inscrição estadual:
Telefone: (37) 3421-3151

PRC - 156/2023

Declaramos que as mercadorias/serviços
prestados constantes desta Nota Fiscal

estão de acordo com o

pedido/solicitado/contratado mediante

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nº 8407 / 24

Luz, 16 de 09 de 24

Encarregado de Setor: *PABLO*
Celular:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: MUNICÍPIO DE LUZ
Nome/Razão social: MUNICÍPIO DE LUZ
CPF/CNPJ: 18.301.036/0001-70 Inscrição municipal: 4616 Inscrição estadual:
Endereço: Avenida Laerton Paulinelli Número: 153 Bairro: Monsenhor Parreiras CEP: 35595-000
Cidade: Luz UF: MG
Município: Luz
E-mail: nfe@luz.mg.gov.br Telefone: (37) 3421-3030

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM ENDOCRINOLOGIA PARA ATENDER AOS USUARIOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE. CONFORME CONTRATO 239 DE 11/09/2023. REFERENTE À AGOSTO/24.	135,0000	46,0000	6.210,0000	210,00x3,00 =	186,30
SERV. MEDICO ENDOCRINOLOGISTA (19036) NR.: 8407/2024					

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1	16/10/2024	A prazo	5.725,62								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 298,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 6.210,00		Valor líquido = R\$ 5.725,62			

Códigos dos serviços:
04.01 - Medicina e biomedicina.

CNAE:
8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	6.210,00	186,30

TRIBUTAÇÃO DO ISSQN

Natureza da operação: Tributação no município Regime Especial de Tributação:
Situação tributária do ISSQN: Retenção
Local da prestação do serviço: Luz

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
Situação desta NFS-e: Retida

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 835,24 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 176,36 (2,84%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade